



**CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA**  
**“Casa Antônio Amaro Bezerra”**

**COMISSÃO DE**  
**CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ**  
**2023**

Parecer ao Projeto de Lei nº 02/2023 de autoria da Vereadora Milena Araújo, que dispõe sobre instituir campanha permanente em Defesa dos Direitos da Mulher e contra as violências e discriminações de que são vítimas no município de Abreu e Lima e dá outras providências.

Parecer ao Projeto de Resolução nº 06/2023 de autoria do Vereador Rubens Rodrigues, que concede o Título Cidadão Abreulimense ao Sr. José Fernandes Vital de Souza, pelos seus relevantes serviços prestados ao município de Abreu e Lima.

**ATA 08**

Câmara Municipal de Abreu e Lima PE  
Lido no Expediente

Em 21/03/23

\_\_\_\_\_  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE

Aprovado em  
Discussão Única

EM 23 DE 03 DE 23

\_\_\_\_\_  
Presidente





# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

## “Casa Antônio Amaro Bezerra”

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ

#### PARECER:

Ao Projeto de Lei nº 02/2023 de autoria da Vereadora Milena Araújo, que dispõe sobre instituir campanha permanente em Defesa dos Direitos da Mulher e contra as violências e discriminações de que são vítimas no município de Abreu e Lima e dá outras providências.

#### VOTO DO RELATOR

Após análise do Projeto acima, foi constatado que a proposição é legítima, pois visa tornar a Defesa dos Direitos da Mulher como campanha permanente no município, visando minimizar vítimas de violência e discriminação.

Dessa forma, esta comissão opina pela sua admissibilidade, votando o Projeto como favorável.

Sala das Comissões, 20 de Março de 2023

*Maria do Carmo Galvão de Freitas Santos*  
MARIA DO CARMO GALVÃO DE FREITAS SANTOS  
Relator

Acompanham o voto do Relator:

Jairo Ferreira Domingos -

*JAIRO FERREIRA DOMINGOS*

Murilo Vieira dos Santos Júnior -

*Murilo V. dos Santos Jr.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA


## “Casa Antônio Amaro Bezerra”

### PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, em sessão ordinária realizada em 20 de Março de 2023, tendo em vista o Voto Favorável do Relator, opina pela constitucionalidade, legalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 002/2023.

É o parecer, salvo melhor juízo dos nobres pares.

Sala das Comissões, 20 de Março de 2023.

  
Murilo Vieira dos Santos Júnior  
Presidente

  
Jaigo Ferreira Domingos  
Vice-Presidente

  
Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

## “Casa Antônio Amaro Bezerra”

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ

#### PARECER:

Ao Projeto de Resolução nº 06/2023 de autoria do Vereador Rubens Rodrigues, que concede o Título Cidadão Abreulimense ao Sr. José Fernandes Vital de Souza, pelos seus relevantes serviços prestados ao município de Abreu e Lima.

#### VOTO DO RELATOR

Após análise do Projeto acima, foi constatado que a mesma é da competência do poder Legislativo e tem respaldo no art. 14, X da Lei Orgânica Municipal e no Art. 45, V, “e”, do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Dessa forma, esta comissão opina pela sua admissibilidade, votando o Projeto como favorável.

Sala das Comissões, 20 de Março de 2023

*Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos.*  
MARIA DO CARMO GALDINO DE FREITAS SANTOS  
Relator

#### Acompanham o voto do Relator:

Jairo Ferreira Domingos -

Murilo Vieira dos Santos Júnior -

*JAIRO FERREIRA DOMINGOS*  
*Murilo V. dos Santos Jr.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

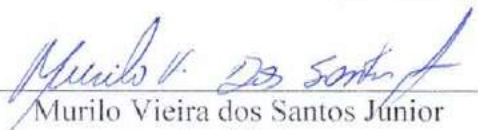
## “Casa Antônio Amaro Bezerra”


### PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, em sessão ordinária realizada em 20 de Março de 2023, tendo em vista o Voto Favorável do Relator, opina pela constitucionalidade, legalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Resolução nº 006/2023.

É o parecer, salvo melhor juízo dos nobres pares.

Sala das Comissões, 20 de Março de 2023.

  
Murilo Vieira dos Santos Júnior  
Presidente

  
Jairo Ferreira Domingos  
Vice-Presidente

  
Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA**  
**“Casa Antônio Amaro Bezerra”**

**COMISSÃO DE**  
**CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ**  
**2023**

Parecer ao Projeto de Lei nº 03/2023, de autoria do Vereador Cícero Zeferino de Andrade, que institui a “Semana Municipal de Adoção, Proteção e Bem-estar dos Animais”, no município de Abreu e Lima, Pernambuco.

**ATA 09**

Câmara Municipal de Abreu e Lima PE  
Lido no Expediente  
Em 28/03/23  
OH  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE  
Aprovado em  
Discussão Única  
EM 30 DE 03 DE 23  
OH  
Presidente

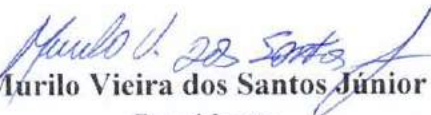


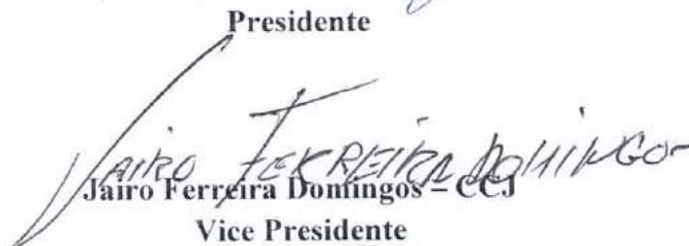
## CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

### “Casa Antônio Amaro Bezerra”

**ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ, REALIZADA NO DIA 27 DE MARÇO DE 2023, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MURILO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR. //////////////////////////////////////**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2023 (vinte e sete de março de dois mil e vinte e três), às 8h30m (oito horas e 30 minutos), na sala das sessões, a Constituição e Justiça – CCJ, se reuniu sob a presidência do Vereador Murilo Vieira dos Santos Júnior, que declarou aberta a sessão. O mesmo convidou a Vereadora Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos para secretariar a sessão. Pauta: emitir Parecer ao **Projeto de Lei nº 03/2023, de autoria do Vereador Cícero Zeferino de Andrade**, que institui a “Semana Municipal de Adoção, Proteção e Bem-estar dos Animais”, no município de Abreu e Lima, Pernambuco. Foi escolhida como relator a Vereadora Maria do Carmo. Após, o relator emitiu parecer pela aprovação do Projeto de Lei. Assim, discutido e relatado, os membros da Comissão votaram com o relator pela aprovação do Projeto de Lei. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão marcando a próxima para o dia e hora regimental. Sala das Comissões 27 de Março de 2023. Maria do Carmo – Secretária.

  
Murilo Vieira dos Santos Júnior  
Presidente

  
Jairo Ferreira Domingos – CCJ  
Vice Presidente

  
Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos  
Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

## “Casa Antônio Amaro Bezerra”

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ

#### PARECER:

Ao Projeto de Lei nº 03/2023, de autoria do Vereador Cícero Zeferino de Andrade, que institui a “Semana Municipal de Adoção, Proteção e Bem-estar dos Animais”, no município de Abreu e Lima, Pernambuco.

#### VOTO DO RELATOR

Após análise do Projeto acima, foi constatado a importância de ações voltadas a Defesa Animal no município de Abreu e Lima. Dessa forma, o relator opina pela sua admissibilidade, votando o Projeto como favorável.

Sala das Comissões, 27 de Março de 2023

*Maria do Carmo Galvão de Freitas Santos*  
MARIA DO CARMO GALDINO DE FREITAS SANTOS

Relator

Acompanham o voto do Relator:

Jairo Ferreira Domingos -

Murilo Vieira dos Santos Júnior -

*Jairo Ferreira Domingos*  
*Murilo Vieira dos Santos Júnior*



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

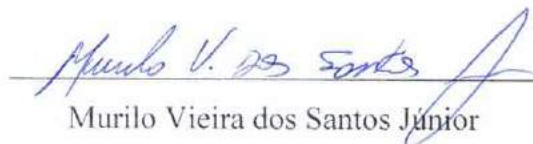
## “Casa Antônio Amaro Bezerra”

### PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, em sessão ordinária realizada em 27 de Março de 2023, tendo em vista o Voto Favorável do Relator, opina pela constitucionalidade, legalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 003/2023.

É o parecer, salvo melhor juízo dos nobres pares.

Sala das Comissões, 27 de Março de 2023.

  
Murilo Vieira dos Santos Júnior

Presidente

  
Jairo Ferreira Domingos

Vice-Presidente

  
Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos



**CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA**  
**“Casa Antônio Amaro Bezerra”**

**COMISSÃO DE**  
**CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ**  
**2023**

Reforma Administrativa dos cargos da estrutura desta Câmara Municipal de Vereadores. Conforme deliberado na sessão conjunta anterior.

**ATA 10**

Câmara Municipal de Abreu e Lima PE  
Lido no Expediente

Em 14/04/23


\_\_\_\_\_  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE  
Aprovado em  
Sessão Única  
EM 25 DE ABRIL DE 23  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE





**CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA**  
**“Casa Antônio Amaro Bezerra”**

  
Jairo Ferreira Domingos – CCJ



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA**

## **“Casa Antônio Amaro Bezerra”**

### **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – CFO**

#### **PARECER**

Ao Projeto de Lei nº 02/2023, oriundo da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, que dispõe sobre a reorganização dos cargos integrantes do quadro de pessoal e seus vencimentos no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

#### **VOTO DO RELATOR**

Com fundamento na determinação contida nos artigos 46 e 48 cumulados com o artigo 79, inciso V, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Abreu e Lima/PE, aportaram nessa Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei nº 02/2023, oriundo da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores.

Ao Projeto de Lei em debate, foi anexado impacto financeiro no tocante a reorganização administrativa, em atendimento à disposição prevista no artigo 29-A, §1º, da Constituição Federal de 1988:

“Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

(...)

§ 1º-A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores”.

Com efeito, a organização administrativa do quadro de pessoal, trata-se de possibilidade prevista na Lei Orgânica do Município de Abreu e Lima/PE, sendo de iniciativa exclusiva da Mesa Diretora.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

### “Casa Antônio Amaro Bezerra”


Portanto, a propositura do presente Projeto de Lei nº 02/2023 é constitucional, sendo que a aprovação da proposta depende da observância do comprometimento orçamentário relacionado com os gastos com pessoal.

Ante o exposto, opino pela admissibilidade e legalidade do Projeto de Lei que dispõe sobre a reorganização dos cargos integrantes do quadro de pessoal e seus vencimentos no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências, votando como FAVORÁVEL.

Sala das Comissões, 28 de Março de 2023.

  
RENATO ALVES BANDEIRA  
Relator

**Acompanham o voto do Relator:**

Fábio Henrique da Silva - 

Rubens Rodrigues da Silva Júnior - 



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

## “Casa Antônio Amaro Bezerra”


### PARECER DA COMISSÃO

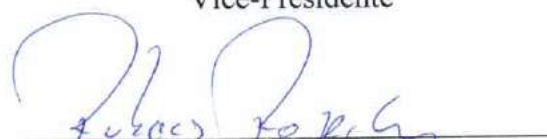
A Comissão de Finanças e Orçamento - CFO, em sessão ordinária realizada em 28 de Março de 2023, tendo em vista o Voto Favorável do Relator, opina pela constitucionalidade, legalidade e, no mérito, pela aprovação ao Projeto de Lei nº 02/2023, oriundo da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, que dispõe sobre a reorganização dos cargos integrantes do quadro de pessoal e seus vencimentos no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

É o parecer, salvo melhor juízo dos nobres pares.

Sala das Comissões, 28 de Março de 2023.

  
Renato Alves Bandeira  
Presidente/Relator

  
Fábio Henrique da Silva  
Vice-Presidente

  
Rubens Rodrigues da Silva  
Membro





**CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA**  
**“Casa Antônio Amaro Bezerra”**

**COMISSÃO DE**  
**CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ**  
**2023**

Parecer ao Projeto de Lei nº 07/2023, oriundo do Poder Executivo, que dispõe sobre o Conselho Tutelar do Município de Abreu e Lima e, revoga as Leis 987/2015 e 997/2015 e dá outras providências; e a Emenda Modificativa nº 02/2023 de autoria do Vereador Marcos Antônio Peixoto de Siqueira Filho ao Projeto de Lei nº 07/2023, oriundo do Poder Executivo.

**ATA 11**

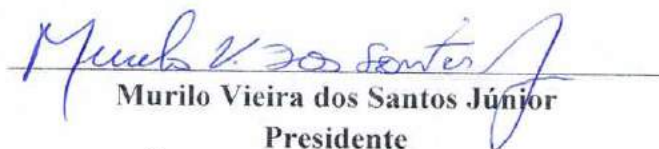


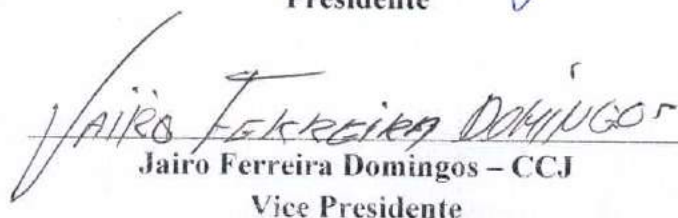
## CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

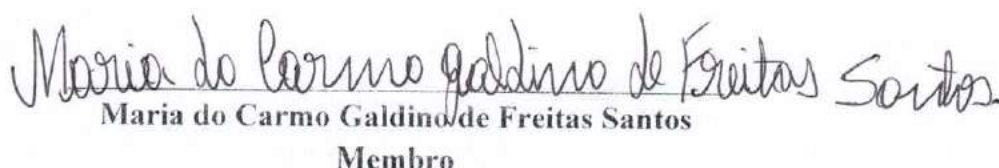
### “Casa Antônio Amaro Bezerra”

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ, REALIZADA NO DIA 29 DE MARÇO DE 2023, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MURILO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR. //

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2023 (vinte de março de dois mil e vinte e três), às 9h (nove horas), na sala das sessões, a Constituição e Justiça – CCJ, se reuniu sob a presidência do Vereador Murilo Vieira dos Santos Júnior, que declarou aberta a sessão. O mesmo convidou a Vereadora Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos para secretariar a sessão. Pauta: emitir Parecer ao **Projeto de Lei nº 07/2023, oriundo do Poder Executivo**, que dispõe sobre o Conselho Tutelar do Município de Abreu e Lima e, revoga as Leis 987/2015 e 997/2015 e dá outras providências; e a **Emenda Modificativa nº 02/2023 de autoria do Vereador Marcos Antônio Peixoto de Siqueira Filho** ao Projeto de Lei nº 07/2023, oriundo do Poder Executivo. Foi escolhida como relator a Vereadora Maria do Carmo. Após, o relator emitiu parecer pela Rejeição da Emenda Modificativa e pela Aprovação do Projeto de Lei 07/2023 com seu texto original. Assim, discutido e relatado, os membros da Comissão votaram com o relator pela aprovação do Projeto de Lei. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão marcando a próxima para o dia e hora regimental. Sala das Comissões 29 de Março de 2023. Maria do Carmo – Secretária.

  
Murilo Vieira dos Santos Júnior  
Presidente

  
Jairo Ferreira Domingos – CCJ  
Vice Presidente

  
Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos  
Membro



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA**

## **“Casa Antônio Amaro Bezerra”**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ**

**PARECER PROJETO DE LEI Nº 007/2023, ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 003/2023, AO PROJETO DE LEI Nº 007/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCOS ANTÔNIO PEIXOTO DE SIQUEIRA FILHO.**

### **(I) — RELATÓRIO:**

Com fundamento na determinação contida nos artigos 46 e 48, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Abreu e Lima/PE, aportaram nessa Comissão de Constituição e Justiça, o Projeto de Lei nº 007/2023, que **“DISPÕE SOBRE O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA E, REVOGA AS LEIS 987/2015 E 997/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O mencionado Projeto de Lei nº 007/2023 quando submetido ao Plenário desta Casa Legislativa, teve apresentada pelo Vereador Marcos Antônio Peixoto de Siqueira Filho a Emenda Modificada 002/2023.

Desta feita, o Presidente da Casa encaminhou para análise desta Comissão de Constituição e Justiça o Projeto de Lei nº 007/2023 e Emenda Modificada 002/2023 para exame.

É o relatório.

### **(II) - VOTO DA RELATORA – CCJ:**

Em análise ao Projeto de Lei nº 007/2023 de iniciativa e autoria do Poder Executivo Municipal, consta a sua legalidade, ao tempo, com o devido respeito, que verifica a inconstitucionalidade da Emenda Modificada 002/2023, apresentada pelo Vereador Marcos Antônio Peixoto de Siqueira Filho.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

## “Casa Antônio Amaro Bezerra”

Percebe-se que o cerne controversia diz respeito à criação de um segundo Conselho Tutelar no Município de Abreu e Lima/PE, ao argumento pelo Excelentíssimo Vereador de ser possível essa instituição em razão do crescimento demográfico (acima de cem mil habitantes) e justificado no interesse público.

Analisando o Projeto de Lei nº 007/2023, verifica-se que o Executivo Municipal estabeleceu a criação de novos Conselhos Tutelares justamente em razão do crescimento demográfico e justificado no interesse público, todavia, condicionando a iniciativa do Projeto de Lei por parte do Poder Executivo.

Nesse sentido, é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo a iniciativa do Projeto de Lei, nos termos do artigo 31 da Lei Orgânica do Município de Abreu e Lima/PE:

“Art. 31 - são de iniciativa exclusiva do Prefeito os projetos de lei que:

(...)

II - criem cargos, funções ou empregos públicos, ou aumentem vencimentos ou vantagens dos servidores da Administração direta, autárquica ou fundacional;”

Na mesma linha de entendimento, dispõe o artigo 110 da Lei Orgânica do Município de Abreu e Lima/PE:

“Art. 110 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou a alteração da estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos delas decorrentes”.

Desse modo, não restam dúvidas da inconstitucional da emenda modificativa que gere aumento de despesas a projeto de lei que compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal.



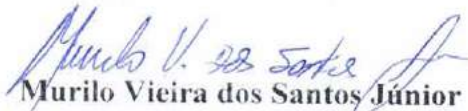
# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

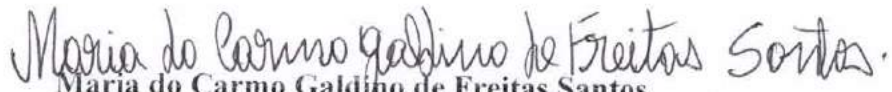
## “Casa Antônio Amaro Bezerra”

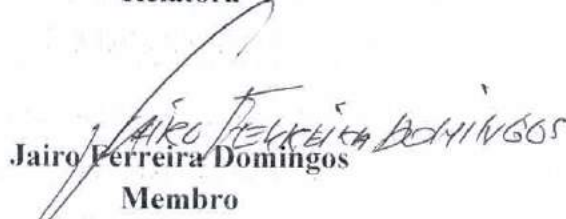
### (II) - VOTO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ:

Seguindo o voto da Relatora, somos pela rejeição da Emenda Modificada 002/2023 por ser inconstitucional, e pela Aprovação do Projeto de Lei 07/2023 com seu texto original, devendo o presente parecer ser submetido à Votação em Plenário.

Sala das Comissões, 29 de março de 2023.

  
Murilo Vieira dos Santos Júnior  
Presidente

  
Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos  
Relatora

  
Jairo Ferreira Domingos  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA**  
**“Casa Antônio Amaro Bezerra”**

**COMISSÃO DE**  
**CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ**  
**2023**

Parecer ao Projeto de Lei nº 004/2023 oriundo do poder Legislativo, de autoria do Vereador Elton Lennon Souza de Vasconcelos, que dispõe sobre tomar utilidade pública a Liga Desportiva e Cultural de Abreu e Lima - LDCAL, no Município e da outras providencias.

ATA 12

COMISSÃO DE  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA PE  
APROVADO EM VOTAÇÃO  
EM 19 DE 04 DE 23  
Presidente

Câmara Municipal de Abreu e Lima PE  
Lido no Expediente  
Em 04 DE 04 DE 23  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA PE  
APROVADO EM VOTAÇÃO  
EM 13 DE 04 DE 23  
Presidente

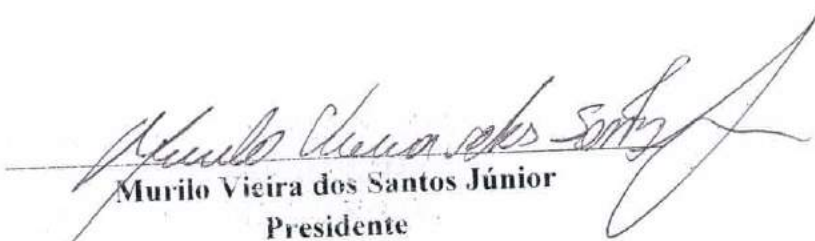


# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA


## “Casa Antônio Amaro Bezerra”

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ, REALIZADA NO DIA 03 DE ABRIL DE 2023, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MURILO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR. //

Aos 3 (três) dias do mês de abril de 2023 (dois mil e vinte e três), às 9h (nove horas), na sala das sessões, a Constituição e Justiça – CCJ, se reuniu sob a presidência do Vereador Murilo Vieira dos Santos Júnior, que declarou aberta a sessão. O mesmo convidou a Vereadora Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos para secretariar a sessão. Pauta: emitir Parecer ao **Projeto de Lei nº 004/2023** oriundo do poder Legislativo, de autoria do Vereador Elton Lennin Souza de Vasconcelos, que dispõe sobre tornar utilidade pública a Liga Desportiva e Cultural de Abreu e Lima - LDCAL, no Município e da outras providências. Foi escolhida como relator a Vereadora Maria do Carmo. Após, o relator emitiu parecer Favorável pela Aprovação do Projeto de Lei. Assim, discutido e relatado, os membros da Comissão votaram com o relator pela aprovação do Projeto de Lei. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão marcando a próxima para o dia e hora regimental. Sala das Comissões 03 de Abril de 2023. Maria do Carmo – Secretária.

  
Murilo Vieira dos Santos Júnior  
Presidente

Jairo Ferreira Domingos -- CCJ  
Vice Presidente

  
Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

## “Casa Antônio Amaro Bezerra”

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ

### PARECER:

Ao Projeto de Lei nº 004/2023 oriundo do poder Legislativo, de autoria do Vereador Elton Lennin Souza de Vasconcelos, que dispõe sobre tornar utilidade pública a Liga Desportiva e Cultural de Abreu e Lima - LDCAL, no Município e da outras providencias.

### VOTO DO RELATOR

Após análise do Projeto acima, foi constatado que a Liga Desportiva e Cultural de Abreu e Lima – LDCAL, uma associação civil sem fins lucrativos, é um importante incentivador e fomentado esportivo da cidade de Abreu e Lima, Dessa forma, o relator opina pela sua admissibilidade, votando o Projeto como favorável.

Sala das Comissões, 03 de Abril de 2023

*Maria do Carmo Galvão de Freitas Santos*

MARIA DO CARMO GALVÃO DE FREITAS SANTOS

Relator

Acompanham o voto do Relator:

Jairo Ferreira Domingos -

Murilo Vieira dos Santos Júnior -

*Murilo Vieira dos Santos Júnior*





# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

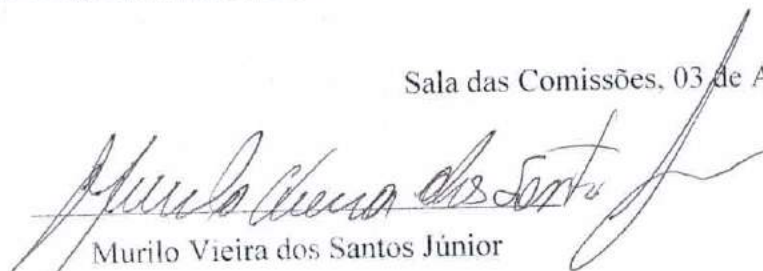
## “Casa Antônio Amaro Bezerra”

### PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, em sessão ordinária realizada em 03 de Abril de 2023, tendo em vista o Voto Favorável do Relator, opina pela constitucionalidade, legalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 004/2023.

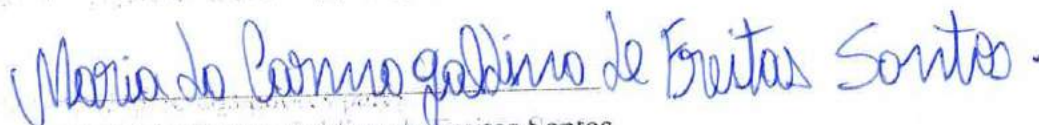
É o parecer, salvo melhor juízo dos nobres pares.

Sala das Comissões, 03 de Abril de 2023.

  
Murilo Vieira dos Santos Júnior  
Presidente

Jairo Ferreira Domingos

Vice-Presidente

  
Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

## “Casa Antônio Amaro Bezerra”

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ 2023

Projeto de Resolução nº 07/2023, de autoria do Vereador Murilo Vieira dos Santos Júnior, que concede o Título Cidadão Abreulimense a Exma. Educadora da rede municipal, Celina Cardoso dos Santos Alves, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Abreu e Lima.

Projeto de Lei nº 05/2023 oriundo do poder Legislativo, de autoria do Vereador Murilo Vieira dos Santos Júnior, que dispõe sobre tornar utilidade pública a Cooperativa de Trabalho de Catadores de Material Reciclável de Abreu e Lima – COOREPLAST, no Município e da outras providencias.

ATA 13

CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA PE  
APROVADO EM VOTAÇÃO  
EM 20 DE 04 DE 23  
Presidente

Câmara Municipal de Abreu e Lima PE  
Lido no Expediente  
Em 18 04 23  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA PE  
APROVADO EM VOTAÇÃO  
EM 25 DE 04 DE 23  
Presidente

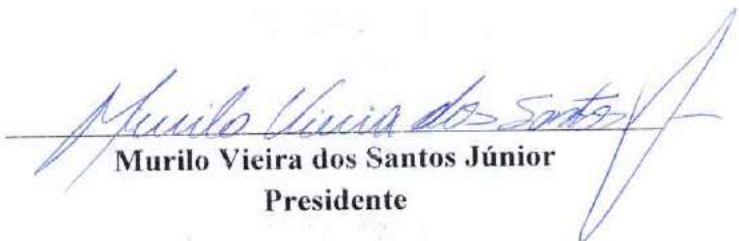


# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

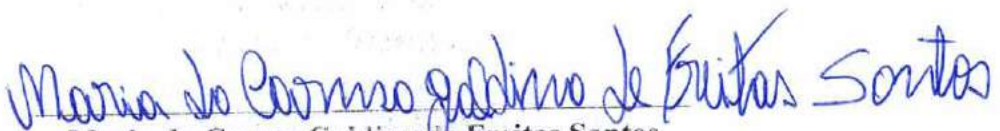
## “Casa Antônio Amaro Bezerra”

**ATA DA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ, REALIZADA NO DIA 10 DE ABRIL DE 2023, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MURILO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR. //**

Aos 10 (três) dias do mês de abril de 2023 (dois mil e vinte e três), às 9h (nove horas), na sala das sessões, a Constituição e Justiça – CCJ, se reuniu sob a presidência do Vereador Murilo Vieira dos Santos Júnior, que declarou aberta a sessão. O mesmo convidou a Vereadora Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos para secretariar a sessão. Pauta: emitir Parecer ao **Projeto de Resolução nº 07/2023, de autoria do Vereador Murilo Vieira dos Santos Júnior**, que concede o Título Cidadão Abreulimense a Exma. Educadora da rede municipal, Celina Cardoso dos Santos Alves, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Abreu e Lima; e ao **Projeto de Lei nº 05/2023 oriundo do poder Legislativo, de autoria do Vereador Murilo Vieira dos Santos Júnior**, que dispõe sobre tornar utilidade pública a Cooperativa de Trabalho de Catadores de Material Reciclável de Abreu e Lima – COOREPLAST, no Município e da outras providencias. Após, o relator emitiu parecer Favorável pela Aprovação do Projeto de Lei. Assim, discutido e relatado, os membros da Comissão votaram com o relator pela aprovação do Projeto de Lei. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão marcando a próxima para o dia e hora regimental. Sala das Comissões 10 de Abril de 2023. Maria do Carmo – Secretária.

  
Murilo Vieira dos Santos Júnior  
Presidente

Jairo Ferreira Domingos – CCJ  
Vice Presidente

  
Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

## “Casa Antônio Amaro Bezerra”

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ

#### PARECER:

Projeto de Resolução nº 07/2023, de autoria do Vereador Murilo Vieira dos Santos Júnior, que concede o Título Cidadão Abreulimense a Exma. Educadora da rede municipal, Celina Cardoso dos Santos Alves, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Abreu e Lima.

#### VOTO DO RELATOR

Após análise do Projeto acima, foi constatado que a mesma é da competência do poder Legislativo e tem respaldo no art. 14, X da Lei Orgânica Municipal e no Art. 45, V, “e”, do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Dessa forma, esta comissão opina pela sua admissibilidade, votando o Projeto como favorável.

Sala das Comissões, 10 de Abril de 2023

*Maria do Carmo Galvão de Freitas Santos*

MARIA DO CARMO GALDINO DE FREITAS SANTOS

Relator

#### Acompanham o voto do Relator:

Jairo Ferreira Domingos - \_\_\_\_\_

Murilo Vieira dos Santos Júnior - \_\_\_\_\_

*Murilo Vieira dos Santos Júnior*



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

## “Casa Antônio Amaro Bezerra”

### PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, em sessão ordinária realizada em 10 de Abril de 2023, tendo em vista o Voto Favorável do Relator, opina pela constitucionalidade, legalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Resolução nº 007/2023.

É o parecer, salvo melhor juízo dos nobres pares.

Sala das Comissões, 10 de Abril de 2023.

Murilo Vieira dos Santos Júnior

Presidente

---

Jairo Ferreira Domingos

Vice-Presidente

Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

## “Casa Antônio Amaro Bezerra”

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ

#### PARECER:

Projeto de Lei nº 05/2023 oriundo do poder Legislativo, de autoria do Vereador Murilo Vieira dos Santos Júnior, que dispõe sobre tornar utilidade pública a Cooperativa de Trabalho de Catadores de Material Reciclável de Abreu e Lima – COOREPLAST, no Município e da outras providencias.

#### VOTO DO RELATOR

Após análise do Projeto acima, foi constatado que a Cooperativa de Trabalho de Catadores de Material Reciclável de Abreu e Lima – COOREPLAST, por ser uma entidade sem fins lucrativos que, através de sua atuação, gera grande impacto na cidade, auxiliando o Poder Executivo na execução do Art. 225 da Lei Orgânica Municipal, onde relata que “o Município deve buscar e implantar soluções técnicas alternativas de reciclagem do lixo e procurar reduzir ao máximo a utilização de material reciclável e não biodegradável (...)”. Dessa forma, o relator opina pela sua admissibilidade, votando o Projeto como favorável.

Sala das Comissões, 10 de Abril de 2023

*Maria do Carmo Galvão de Freitas Santos*

MARIA DO CARMO GALDINO DE FREITAS SANTOS

VOTO DO RELATOR

#### Acompanham o voto do Relator:

Jairo Ferreira Domingos - \_\_\_\_\_

Murilo Vieira dos Santos Júnior - \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

## “Casa Antônio Amaro Bezerra”

### PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, em sessão ordinária realizada em 10 de Abril de 2023, tendo em vista o Voto Favorável do Relator, opina pela constitucionalidade, legalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 004/2023.

É o parecer, salvo melhor juízo dos nobres pares.

Sala das Comissões, 10 de Abril de 2023.

Murilo Vieira dos Santos Júnior

Presidente

PARECER DA COMISSÃO

Jairo Ferreira Domingos

Vice-Presidente

Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos

Murilo Vieira dos Santos Júnior

Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA**  
**“Casa Antônio Amaro Bezerra”**

**COMISSÃO DE**  
**CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ**  
**2023**

Parecer ao Projeto de Lei nº 007/2023 oriundo do poder Legislativo, de autoria do Vereador Marcos Antônio Peixoto de Siqueira Filho que dispõe a alteração do nome da Praça da Bandeira para Praça da Bandeira - Diretas Já.

ATA 14

CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA PE  
APROVADO EM  
VOTAÇÃO  
EM 20 DE 04 DE 23

Presidente

Câmara Municipal de Abreu e Lima PE  
Lido no Exadiente  
Em 20 DE 04 DE 23  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA PE  
APROVADO EM  
VOTAÇÃO  
EM 25 DE 04 DE 23  
Presidente



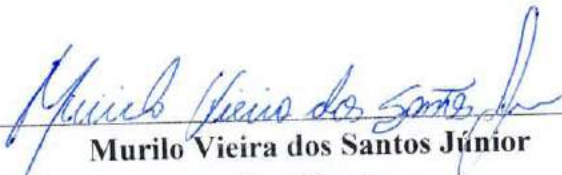


# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA


## “Casa Antônio Amaro Bezerra”

**ATA DA DÉCIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ, REALIZADA NO DIA 17 DE ABRIL DE 2023, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MURILO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR. //**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de abril de 2023 (dois mil e vinte e três), às 9h (nove horas), na sala das sessões, a Constituição e Justiça – CCJ, se reuniu sob a presidência do Vereador Murilo Vieira dos Santos Júnior, que declarou aberta a sessão. O mesmo convidou a Vereadora Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos para secretariar a sessão. Pauta: emitir Parecer ao **Projeto de Lei nº 007/2023** oriundo do poder Legislativo, de autoria do Vereador Marcos Antônio Peixoto de Siqueira Filho que dispõe a alteração do nome da Praça da Bandeira para Praça da Bandeira - Diretas Já. Após, o relator emitiu parecer Favorável pela Aprovação do Projeto de Lei. Assim, discutido e relatado, os membros da Comissão votaram com o relator pela aprovação dos Projeto de Lei. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão marcando a próxima para o dia e hora regimental. Sala das Comissões 17 de Abril de 2023. Maria do Carmo – Secretária.

  
\_\_\_\_\_  
**Murilo Vieira dos Santos Júnior**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
**Jairo Ferreira Domingos – CCJ**  
Vice Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

## “Casa Antônio Amaro Bezerra”

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ

#### PARECER:

Projeto de Lei nº 007/2023 oriundo do poder Legislativo, de autoria do Vereador Marcos Antônio Peixoto de Siqueira Filho que dispõe a alteração do nome da Praça da Bandeira para Praça da Bandeira – Diretas Já.

#### VOTO DO RELATOR

Devido aos fatos históricos relatados na justificativa do Projeto de Lei acima, onde mostra que as Diretas Já, um movimento político de cunho popular que teve como objetivo a retomada das eleições diretas durante a ditadura militar brasileira, teve seu primeiro ato realizado em todo território nacional na Praça da Bandeira no Centro de Abreu e Lima. Dessa forma, esta comissão opina pela sua admissibilidade, votando o Projeto como favorável.

Sala das Comissões, 17 de Abril de 2023

*Maria do Carmo Galvão de Freitas Santos*

MARIA DO CARMO GALDINO DE FREITAS SANTOS

Relator

#### Acompanham o voto do Relator:

Jairo Ferreira Domingos - \_\_\_\_\_

Murilo Vieira dos Santos Júnior - \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

## “Casa Antônio Amaro Bezerra”

### PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça - CCI, em sessão ordinária realizada em 17 de Abril de 2023, tendo em vista o Voto Favorável do Relator, opina pela constitucionalidade, legalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 007/2023.

É o parecer, salvo melhor juízo dos nobres pares.

Sala das Comissões, 17 de Abril de 2023.

Murilo Vieira dos Santos Júnior

Presidente

---

Jairo Ferreira Domingos

Vice-Presidente

Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos



**CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA**  
**“Casa Antônio Amaro Bezerra”**

**COMISSÃO DE**  
**CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ**  
**2023**

Projeto de Lei nº 10/2023, de autoria do Vereador Cícero Zeferino, que institui a Semana Municipal de Prevenção ao Suicídio, no município de Abreu e Lima/Pernambuco.

**ATA 15**

Câmara Municipal de Abreu e Lima PE  
Lido no Expediente  
Em 18/05/23  
\_\_\_\_\_  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE  
Aprovado em  
Discussão Única  
EM 23 DE 05 DE 23  
\_\_\_\_\_  
Presidente

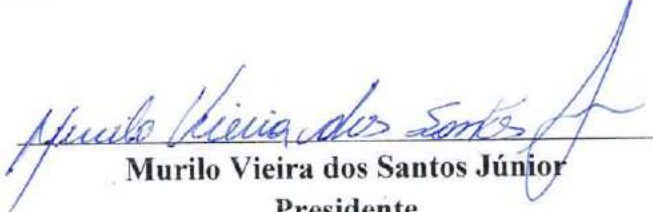


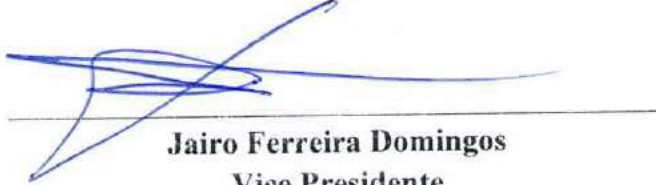
# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA


## “Casa Antônio Amaro Bezerra”

**ATA DA DÉCIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ, REALIZADA NO DIA 26 DE ABRIL DE 2023, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MURILO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR. //////////////////////////////////////**

Ao 26º (vigésimo sexto) dia do mês de abril de 2023 (dois mil e vinte e três), às 9h (nove horas), na sala das sessões, a Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, se reuniu sob a presidência do Vereador Murilo Vieira dos Santos Júnior, que declarou aberta a sessão. O mesmo convidou a Vereadora Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos para secretariar a sessão. Pauta: emitir Parecer ao **Projeto de Lei nº 10/2023, de autoria do Vereador Cícero Zeferino**, que institui a Semana Municipal de Prevenção ao Suicídio, no município de Abreu e Lima/Pernambuco. Foi escolhido como relator o Vereador Jairo Ferreira Domingos. Após, o relator emitiu parecer pela aprovação do Projeto de Lei. Assim, discutido e relatado, os membros da Comissão votaram com o relator pela aprovação do Projeto. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão marcando a próxima para o dia e hora regimental. Sala das Comissões 26 de Abril de 2023.  
Maria do Carmo – Secretária.

  
Murilo Vieira dos Santos Júnior  
Presidente

  
Jairo Ferreira Domingos  
Vice Presidente

  
Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

## “Casa Antônio Amaro Bezerra”

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ

#### PARECER:

Projeto de Lei nº 10/2023, de autoria do Vereador Cícero Zeferino, que institui a Semana Municipal de Prevenção ao Suicídio, no município de Abreu e Lima/Pernambuco.


#### VOTO DO RELATOR

Após análise do Projeto acima, foi constatado a importância de instituir no município uma semana com ações voltadas a prevenção ao suicídio, principalmente considerando o elevado crescimento de casos em nosso país. Por isso, voto pela sua aprovação e recomendo aos meus pares acompanharem nossa decisão.

Sala das Comissões, 26 de Abril de 2023

  
\_\_\_\_\_  
JAIRO FERREIRA DOMINGOS  
Relator

#### Acompanham o voto do Relator:

Murilo Vieira dos Santos Júnior - 

Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos - 



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

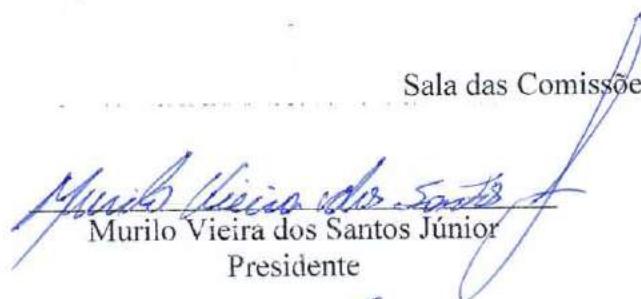
## “Casa Antônio Amaro Bezerra”

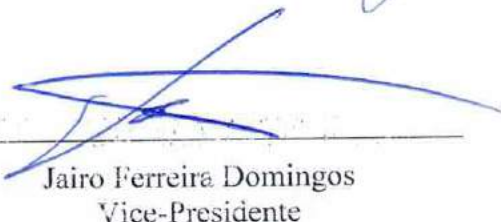
### PARECER DA COMISSÃO

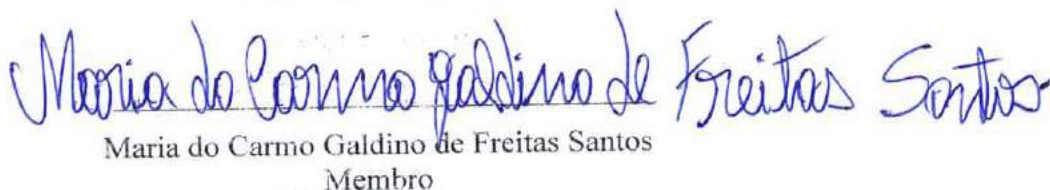
A Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, em sessão ordinária realizada em 28 de abril de 2023, tendo em vista o Voto Favorável do Relator, opina pela constitucionalidade, legalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Nº 010/2023, do Poder Legislativo.

É o parecer, salvo melhor juízo dos nobres pares.

Sala das Comissões, 26 de Abril de 2023.

  
Murilo Vieira dos Santos Júnior  
Presidente

  
Jairo Ferreira Domingos  
Vice-Presidente

  
Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA**  
**“Casa Antônio Amaro Bezerra”**

**COMISSÃO DE**  
**CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ**  
**2023**

Parecer ao Projeto de Lei nº 005/2023, oriundo do Poder Executivo, que dispõe sobre a transformação do Sistema de Controle Interno – SCL, do Poder Executivo Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 658, de 2019, pela criação da Controladoria Geral do município, e institui a Gratificação pela Prestação de Serviços de Controladoria.

ATA 16

Câmara Municipal de Abreu e Lima PE  
Lido no Expediente

Em 01 / 05 / 2023  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE  
Aprovado em  
Discussão Única  
EM 02 DE 05 DE 23  
Presidente



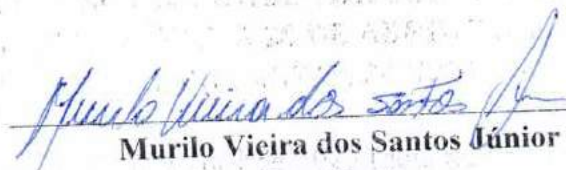


## CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA


### “Casa Antônio Amaro Bezerra”

ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ, REALIZADA NO DIA 28 DE ABRIL DE 2023, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MURILO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR. //////////////////////////////////////

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2023 (dois mil e vinte e três), às 9h (nove horas), na sala das sessões, a Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, se reuniu sob a presidência do Vereador Murilo Vieira dos Santos Júnior, que declarou aberta a sessão. O mesmo convidou a Vereadora Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos para secretariar a sessão. Pauta: emitir Parecer ao **Projeto de Lei nº 005/2023, oriundo do Poder Executivo**, que dispõe sobre a transformação do sistema de Controle Interno – CSI, do Poder Executivo Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 658/2019. Após, o relator emitiu parecer Favorável pela Aprovação do Projeto de Lei. Assim, discutido e relatado, os membros da Comissão votaram com o relator pela aprovação do Projeto de Lei. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão marcando a próxima para o dia e hora regimental. Sala das Comissões 28 de Abril de 2023. Maria do Carmo – Secretária.

  
\_\_\_\_\_  
**Murilo Vieira dos Santos Júnior**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
**Jairo Ferreira Domingos – CCJ**  
Vice Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

## “Casa Antônio Amaro Bezerra”

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ

#### PARECER:

Projeto de Lei nº 005/2023, oriundo do Poder Executivo, que dispõe sobre a transformação do Sistema de Controle Interno – SCI, do Poder Executivo Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 658, de 2019, pela criação da Controladoria Geral do município, e institui a Gratificação pela Prestação de Serviços de Controladoria.

#### VOTO DO RELATOR

Analisando o Projeto em tela verificamos que a proposição tem respaldo na Lei Orgânica, face a prerrogativa do Poder Executivo de criar, extinguir, modificar, alterar vencimentos de cargos da administração.

Em face do exposto, o Projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua aprovação e recomendo aos meus pares acompanharem nossa decisão.

Sala das Comissões, 28 de Abril de 2023

*Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos*

MARIA DO CARMO GALDINO DE FREITAS SANTOS

Relator

#### Acompanham o voto do Relator:

Jairo Ferreira Domingos - \_\_\_\_\_

Murilo Vieira dos Santos Júnior - *Murilo Vieira dos Santos*



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

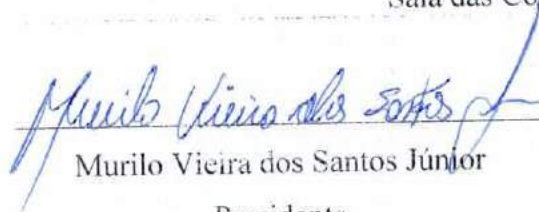
## “Casa Antônio Amaro Bezerra”

### PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, em sessão ordinária realizada em 28 de Abril de 2023, tendo em vista o Voto Favorável do Relator, opina pela constitucionalidade, legalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 005/2023.


É o parecer, salvo melhor juízo dos nobres pares.

Sala das Comissões, 28 de Abril de 2023.

  
Murilo Vieira dos Santos Júnior  
Presidente

PARECER DA COMISSÃO

Jairo Ferreira Domingos  
Vice-Presidente

  
Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos



**CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA**  
**“Casa Antônio Amaro Bezerra”**

**COMISSÃO DE**  
**CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ**  
**2023**

Parecer ao Projeto de Lei nº 008/2023, oriundo do Poder Executivo, que dispõe sobre a regulamentação para a nomeação de servidores públicos para a função de Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação no âmbito municipal, e dá outras providências.

ATA 17

Câmara Municipal de Abreu e Lima/PE  
Lido no Expediente

Em 04/05/23

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE  
Aprovado em  
Discussão Única

EM 09 DE 05 DE 23

Presidente

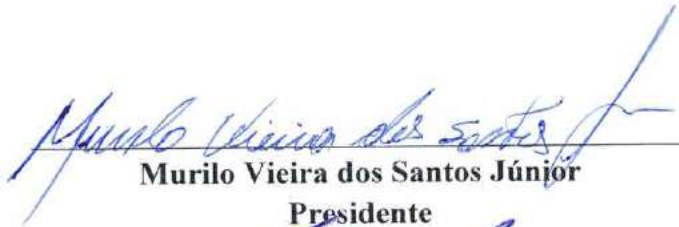


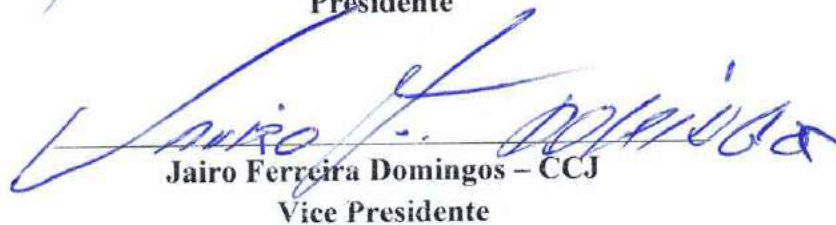
## CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

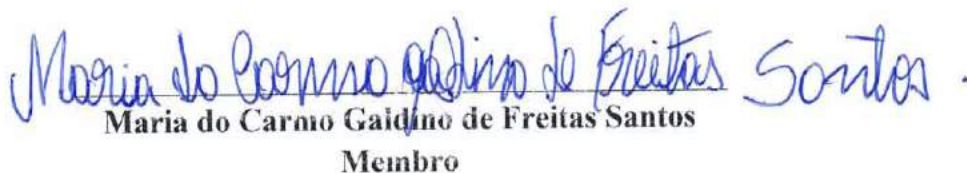
### “Casa Antônio Amaro Bezerra”

**ATA DA DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ, REALIZADA NO DIA 03 DE MAIO DE 2023, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MURILO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR. //////////////////////////////////////**

Ao 3º (terceiro) dias do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três), às 9h (nove horas), na sala das sessões, a Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, se reuniu sob a presidência do Vereador Murilo Vieira dos Santos Júnior, que declarou aberta a sessão. O mesmo convidou a Vereadora Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos para secretariar a sessão. Pauta: emitir Parecer ao **Projeto de Lei nº 008/2023, oriundo do Poder Executivo**, que dispõe sobre a regulamentação para a nomeação de servidores públicos para a função de Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação no âmbito municipal, e dá outras providências. Assim, discutido e relatado, os membros da Comissão votaram com o relator pela aprovação do Projeto de Lei. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão marcando a próxima para o dia e hora regimental. Sala das Comissões 03 de Maio de 2023. Maria do Carmo – Secretária.

  
Murilo Vieira dos Santos Júnior  
Presidente

  
Jairo Ferreira Domingos – CCJ  
Vice Presidente

  
Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

## “Casa Antônio Amaro Bezerra”

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ

#### PARECER:

Projeto de Lei nº 008/2023, oriundo do Poder Executivo, que dispõe sobre a regulamentação para a nomeação de servidores públicos para a função de Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação no âmbito municipal, e dá outras providências.

#### VOTO DO RELATOR

Avaliando o Projeto de Lei acima, foi verificado que o mesmo possui respaldo na Lei Orgânica, baseando-se no Art. 49, “XIII”, onde apresenta como prerrogativa do Poder Executivo de criar, extinguir, modificar, alterar vencimentos de cargos da administração.

Em face do exposto, o Projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua aprovação e recomendo aos meus pares acompanharem nossa decisão.

Sala das Comissões, 03 de Maio de 2023

*Maria do Carmo Galvão de Freitas Santos*

MARIA DO CARMO GALDINO DE FREITAS SANTOS

Relator

#### Acompanham o voto do Relator:

Jairo Ferreira Domingos -

Murilo Vieira dos Santos Júnior -



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

## “Casa Antônio Amaro Bezerra”

### PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, em sessão ordinária realizada em 03 de maio de 2023, tendo em vista o Voto Favorável do Relator, opina pela constitucionalidade, legalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 008/2023.

É o parecer, salvo melhor juízo dos nobres pares.

Sala das Comissões, 03 de Maio de 2023.

Murilo Vieira dos Santos Júnior

Presidente

Jairo Ferreira Domingos

Vice-Presidente

Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos



**CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA**  
**“Casa Antônio Amaro Bezerra”**

**COMISSÃO DE**  
**CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ**  
**2023**

Veto N° 001/2023, a Lei n° 1.224/2023, oriundo do Poder Executivo, que pede Veto PARCIAL ao artigo 24 da citada lei, ante o flagrante e já apontado vício de constitucionalidade formal.

**ATA 18**

Câmara Municipal de Abreu e Lima PE  
Lido no Expediente  
Em 11/05/23  
\_\_\_\_\_  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE  
Aprovado em  
Discussão Única  
EM 11 DE 05 DE 23  
\_\_\_\_\_  
Presidente







# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

## “Casa Antônio Amaro Bezerra”

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ

#### PARECER:

Veto N° 001/2023, a Lei n° 1.224/2023, oriundo do Poder Executivo, que pede Veto PARCIAL ao artigo 24 da citada lei, ante o flagrante e já apontado vício de constitucionalidade formal.

#### VOTO DO RELATOR

Avaliando o Veto PARCIAL acima, foi verificado que o mesmo possui respaldo na Lei Orgânica, baseando-se no Art. 49, “XIII”, onde apresenta como prerrogativa do Poder Executivo de criar, extinguir, modificar, alterar vencimentos de cargos da administração.

Em face do exposto, o Veto PARCIAL reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua aprovação e recomendo aos meus pares acompanharem nossa decisão.


Sala das Comissões, 08 de Maio de 2023

---

JAIRO FERREIRA DOMINGOS  
Relator

#### Acompanham o voto do Relator:

Murilo Vieira dos Santos Júnior - 

Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos - 



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

## “Casa Antônio Amaro Bezerra”

### PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, em sessão ordinária realizada em 08 de maio de 2023, tendo em vista o Voto Favorável do Relator, opina pela constitucionalidade, legalidade e, no mérito, pela aprovação do Veto Nº 001/2023.

É o parecer, salvo melhor juízo dos nobres pares.

Sala das Comissões, 08 de Maio de 2023.

  
Murilo Vieira dos Santos Júnior  
Presidente

---

Jairo Ferreira Domingos  
Vice-Presidente

  
Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA**  
**“Casa Antônio Amaro Bezerra”**

**COMISSÃO DE**  
**CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ**  
**2023**

**Projeto de Lei nº 014/0023**, oriundo do Poder Legislativo, que dá nova redação ao Parágrafo Único do Art. 1º e ao Art. 2º da Lei nº 756/2011, sobre a concessão de vales alimentação para os servidores da Câmara Municipal de Abreu e Lima.

**ATA 19**

Câmara Municipal de Abreu e Lima PE  
Lido no Expediente  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE  
Aprovado em  
Discussão Única  
EM \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA "Casa Antônio Amaro Bezerra"

**ATA DA DÉCIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ, REALIZADA NO DIA 10 DE MAIO DE 2023, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MURILO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR. //////////////////////////////////////**

Ao 10º (décimo) dia do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três), às 9h (nove horas), na sala das sessões, a Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, se reuniu sob a presidência do Vereador Murilo Vieira dos Santos Júnior, que declarou aberta a sessão. O mesmo convidou a Vereadora Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos para secretariar a sessão. Pauta: emitir Parecer ao **Projeto de Lei nº 014/0023**, oriundo do Poder Legislativo, que dá nova redação ao Parágrafo Único do Art. 1º e ao Art. 2º da Lei nº 756/2011, sobre a concessão de vales alimentação para os servidores da Câmara Municipal de Abreu e Lima. Foi escolhido como relator o Vereador Jairo Ferreira Domingos que, após análise do material, emitiu parecer pela aprovação do Projeto de Lei. Assim, discutido e relatado, os membros da Comissão acompanharam e votaram com o relator também pela aprovação do mesmo. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão marcando a próxima para o dia e hora regimental. Sala das Comissões 10 de Maio de 2023. Maria do Carmo – Secretária.

*Murilo Vieira dos Santos Jr.*  
MURILO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR  
Presidente

*Jairo Ferreira Domingos*  
JAIRO FERREIRA DOMINGOS  
Vice-Presidente

*Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos*  
MARIA DO CARMO GALDINO DE FREITAS SANTOS  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

## “Casa Antônio Amaro Bezerra”

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ

#### PARECER

**Projeto de Lei nº 014/0023**, oriundo do Poder Legislativo, que dá nova redação ao Parágrafo Único do Art. 1º e ao Art. 2º da Lei nº 756/2011, sobre a concessão de vales alimentação para os servidores da Câmara Municipal de Abreu e Lima.

#### VOTO DO RELATOR

Analisando o Projeto de Lei foi constatado que a proposição tem requisitos para sua admissibilidade por esta Comissão. Pois garante a alteração do valor do vale-alimentação a ser pago aos servidores desta Casa Legislativa.

Em face do exposto, o Projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua aprovação e recomendo aos meus pares acompanharem nossa decisão.

Sala das Comissões, 10 de Maio de 2023

---

JAIRO FERREIRA DOMINGOS  
Relator

#### Acompanham o voto do Relator:

Murilo Vieira dos Santos Júnior -

Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

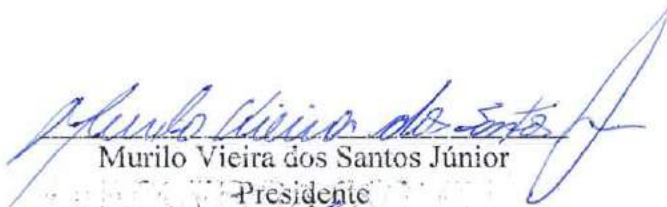
## “Casa Antônio Amaro Bezerra”

### PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, em sessão ordinária realizada em 10 de Maio de 2023, tendo em vista o Voto Favorável do Relator, opina pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela Aprovação do Projeto de Lei nº 014/2023

É o parecer, salvo melhor juízo dos nobres pares.

Sala das Comissões, 10 de Maio de 2023.

  
Murilo Vieira dos Santos Júnior  
Presidente

  
Jairo Ferreira Domingos  
Vice-Presidente

  
Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA**  
**“Casa Antônio Amaro Bezerra”**

**COMISSÃO DE**  
**CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ**  
**2023**

Projeto de Lei nº 011/0023, oriundo do Poder executivo, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Educação – FME, e dá outras providências.

**ATA 20**

Câmara Municipal de Abreu e Lima PE

Lido no Expediente

Em 18 de 05 de 23

\_\_\_\_\_  
Presidente

COMISSÃO DE  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE  
Aprovado em  
Discussão Única  
EM 18 DE 05 DE 23  
\_\_\_\_\_  
Presidente





## CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

### “Casa Antônio Amaro Bezerra”

**ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ, REALIZADA NO DIA 12 DE MAIO DE 2023, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MURILO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR. //////////////////////////////////////**

Ao 12º (décimo segundo) dia do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três), às 9h (nove horas), na sala das sessões, a Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, se reuniu sob a presidência do Vereador Murilo Vieira dos Santos Júnior, que declarou aberta a sessão. O mesmo convidou a Vereadora Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos para secretariar a sessão. Pauta: emitir Parecer ao **Projeto de Lei nº 011/0023**, oriundo do Poder executivo, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Educação – FME, e dá outras providências. Foi escolhida como relator o Vereador Jairo Ferreira Domingos. Foi analisado o parecer da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social – CESAS. Após, o relator emitiu parecer pela aprovação do Projeto de Lei. Assim, discutido e relatado, os membros da Comissão votaram com o relator pela aprovação do Projeto de Lei. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão marcando a próxima para o dia e hora regimental. Sala das Comissões 12 de Maio de 2023. Maria do Carmo – Secretária.

  
MURILO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR  
Presidente

  
JAIRO FERREIRA DOMINGOS  
Vice Presidente

  
MARIA DO CARMO GALDINO DE FREITAS SANTOS  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

## “Casa Antônio Amaro Bezerra”

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ

#### PARECER

**Projeto de Lei nº 011/0023**, oriundo do Poder executivo, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Educação – FME, e dá outras providências.

#### VOTO DO RELATOR

Analisando o Projeto em tela verificamos que a proposição tem requisitos para sua admissibilidade por esta Comissão. Pois a criação do Fundo Municipal de Educação – FME, é de extrema importância para o desenvolvimento educacional da cidade de Abreu e Lima, pois esse recurso visa, entre outras coisas, apoiar, desenvolver e financiar programas de estudos, pesquisas e capacitações.

Em face do exposto, o Projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua aprovação e recomendo aos meus pares acompanharem nossa decisão.

Sala das Comissões, 12 de Maio de 2023

LAIRÓ FERREIRA DOMINGOS  
Relator

#### Acompanham o voto do Relator:

Murilo Vieira dos Santos Júnior -

Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos -



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

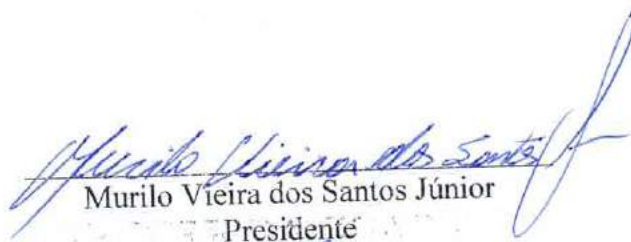
## “Casa Antônio Amaro Bezerra”

### PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, em sessão ordinária realizada em 15 de Maio de 2023, tendo em vista o Voto Favorável do Relator, opina pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela Aprovação do Projeto de Lei nº 011/2023

É o parecer, salvo melhor juízo dos nobres pares.

Sala das Comissões, 12 de Maio de 2023.

  
Murilo Vieira dos Santos Júnior  
Presidente

  
Jairo Ferreira Domingos  
Vice-Presidente

  
Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

## “Casa Antônio Amaro Bezerra”

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ 2023

Projeto de Lei nº 009/0023, oriundo do Poder Executivo, que regulamenta, no âmbito do Município de Abreu e Lima, os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária, de acordo com a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e o Decreto Federal nº 9.310, de 2018, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 010/2023, oriundo do Poder Executivo, quer altera a Lei nº 1.179/2022, autoriza o Município de Abreu e Lima a realizar contratação temporária de excepcional interesse público para preenchimento de vagas na secretaria de Educação por meio de seleção simplificada, ampliando o número de vagas e dá outras providências.

ATA 21

Câmara Municipal de Abreu e Lima PE  
Lido no Expediente  
Em 18/05/23  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE  
Aprovado em  
Discussão Única  
EM 23 DE 05 DE 23  
Presidente




## CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

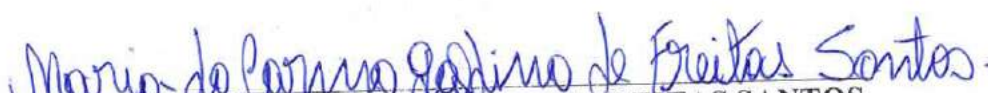
### “Casa Antônio Amaro Bezerra”

**ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ, REALIZADA NO DIA 15 DE MAIO DE 2023, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MURILO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR. //**

Ao 15º (décimo quinto) dia do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três), às 9h (nove horas), na sala das sessões, a Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, se reuniu sob a presidência do Vereador Murilo Vieira dos Santos Júnior, que declarou aberta a sessão. O mesmo convidou a Vereadora Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos para secretariar a sessão. Pauta: emitir Parecer ao **Projeto de Lei nº 009/0023**, oriundo do Poder Executivo, que regulamenta, no âmbito do Município de Abreu e Lima, os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária, de acordo com a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e o Decreto Federal nº 9.310, de 2018, e dá outras providências; e ao **Projeto de Lei nº 010/2023**, oriundo do Poder Executivo, que altera a Lei nº 1.179/2022, autoriza o Município de Abreu e Lima a realizar contratação temporária de excepcional interesse público para preenchimento de vagas na secretaria de Educação por meio de seleção simplificada, ampliando o número de vagas e dá outras providências. Foi escolhida como relator o Vereador Jairo Ferreira Domingos. Após, o relator emitiu parecer pela aprovação dos Projetos de Lei. Assim, discutido e relatado, os membros da Comissão votaram com o relator pela aprovação dos Projetos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão marcando a próxima para o dia e hora regimental. Sala das Comissões 15 de Maio de 2023. Maria do Carmo – Secretária.

  
MURILO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR  
Presidente

  
JAIRO FERREIRA DOMINGOS  
Vice Presidente

  
MARIA DO CARMO GALDINO DE FREITAS SANTOS  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

## “Casa Antônio Amaro Bezerra”

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ

#### PARECER

**Projeto de Lei nº 009/0023**, oriundo do Poder Executivo, que regulamenta, no âmbito do Município de Abreu e Lima, os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária, de acordo com a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e o Decreto Federal nº 9.310, de 2018, e dá outras providências.

#### VOTO DO RELATOR

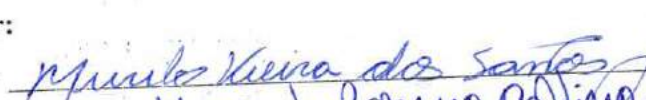
Analisando o Projeto em tela verificamos que a proposição tem requisitos para sua admissibilidade por esta Comissão. Pois está fundamentada por Lei e Decreto Federal, além de dar garantias a Secretaria Municipal de Habitação, entre outras coisas, a outorgar Legitimação Fundiária, assim como a autoriza a efetuar todos os atos registrares necessários para regularizar a base fundiária de núcleos urbanos de vinculação; além de propor demarcação urbanística.

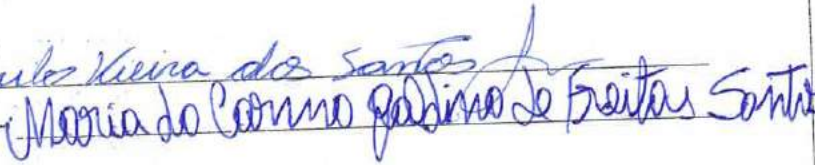
Em face do exposto, o Projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua aprovação e recomendo aos meus pares acompanharem nossa decisão.

Sala das Comissões, 15 de Maio de 2023

  
JAIRO FERREIRA DOMINGOS  
Relator

#### Acompanham o voto do Relator:

Murilo Vieira dos Santos Júnior - 

Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos - 



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

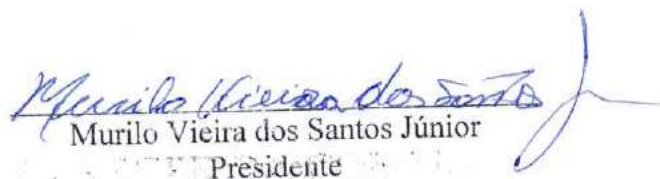
## “Casa Antônio Amaro Bezerra”

### PARECER DA COMISSÃO

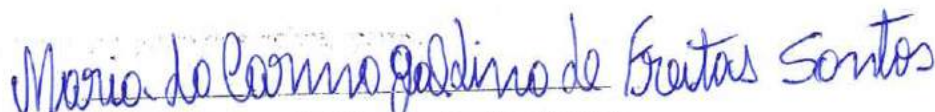
A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, em sessão ordinária realizada em 15 de Maio de 2023, tendo em vista o Voto Favorável do Relator, opina pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela Aprovação do Projeto de Lei nº 009/2023 do Poder Executivo.

É o parecer, salvo melhor juízo dos nobres pares.

Sala das Comissões, 15 de Maio de 2023.

  
Murilo Vieira dos Santos Júnior  
Presidente

  
Jairo Ferreira Domingos  
Vice-Presidente

  
Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

## “Casa Antônio Amaro Bezerra”

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ

#### PARECER

**Projeto de Lei nº 010/2023**, oriundo do Poder Executivo, quer altera a Lei nº 1.179/2022, autoriza o Município de Abreu e Lima a realizar contratação temporária de excepcional interesse público para preenchimento de vagas na secretaria de Educação por meio de seleção simplificada, ampliando o número de vagas e dá outras providências.

#### VOTO DO RELATOR

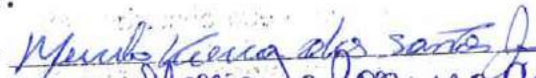
Avaliando o Projeto de Lei acima, foi verificado que o mesmo possui respaldo na Lei Orgânica, baseando-se no Art. 49, “XIII”, onde apresenta como prerrogativa do Poder Executivo de criar, extinguir, modificar, alterar vencimentos de cargos da administração.


Em face do exposto, o Projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua aprovação e recomendo aos meus pares acompanharem nossa decisão.

Sala das Comissões, 15 de Maio de 2023

  
JAIRO FERREIRA DOMINGOS  
Relator

#### Acompanham o voto do Relator:

Murilo Vieira dos Santos Júnior - 

Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos - 





**CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA**  
**“Casa Antônio Amaro Bezerra”**

**COMISSÃO DE**  
**CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ**  
**2023**

Projeto de Lei nº 011/2023, de autoria do Vereador Marcos Siqueira Filho, que torna de utilidade pública a Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Material Reciclável Erick Soares – COOCARES no município de Abreu e Lima e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 012/2023, de autoria do Vereador Marcos Siqueira Filho, que torna de utilidade pública a Agência de Desenvolvimento Social e de Saúde – ADESAU, no município de Abreu e Lima e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 013/2023, oriundo do poder Legislativo, de autoria da Vereadora Milena Araújo, que dispõe sobre alteração do nome da Rua Zenilda Bento Chaves, localizada no bairro do Centro, onde passa a denominar Rua Jandiro Guedes.

**ATA 22**

Câmara Municipal de Abreu e Lima PE  
Lido no Expediente  
Em 18/05/23  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE  
Aprovado em  
Discussão Única  
EM 23 DE 05 DE 23  
Presidente

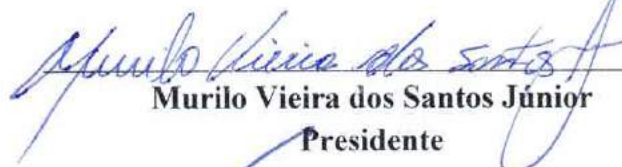


## CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

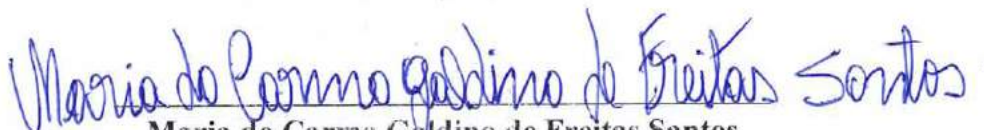
### “Casa Antônio Amaro Bezerra”

**ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ, REALIZADA NO DIA 17 DE MAIO DE 2023, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MURILO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR. //**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três), às 9h15 (nove horas e quinze minutos), na sala das sessões, a Constituição e Justiça – CCJ, se reuniu sob a presidência do Vereador Murilo Vieira dos Santos Júnior, que declarou aberta a sessão. O mesmo convidou a Vereadora Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos para secretariar a sessão. Pauta: emitir Parecer ao **Projeto de Lei nº 011/2023, de autoria do Vereador Marcos Siqueira Filho**, que torna de utilidade pública a Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Material Reciclável Erick Soares – COOCARES no município de Abreu e Lima e dá outras providências; e ao **Projeto de Lei nº 012/2023, de autoria do Vereador Marcos Siqueira Filho**, que torna de utilidade pública a Agência de Desenvolvimento Social e de Saúde – ADESAU, no município de Abreu e Lima e dá outras providências; e ao **Projeto de Lei nº 013/2023, oriundo do poder Legislativo, de autoria da Vereadora Milena Araújo**, que dispõe sobre alteração do nome da Rua Zenilda Bento Chaves, localizada no bairro do Centro, onde passa a denominar Rua Jandira Gadelha. Foi escolhido como relator o Vereador Jairo Ferreira. Após, o relator emitiu parecer Favorável pela Aprovação aos Projetos aqui apresentados. Assim, discutido e relatado, os membros da Comissão votaram com o relator pela aprovação do Projeto de Lei. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão marcando a próxima para o dia e hora regimental. Sala das Comissões 17 de Maio de 2023. Maria do Carmo – Secretária.

  
Murilo Vieira dos Santos Júnior  
Presidente

  
Jairo Ferreira Domingos – CCJ  
Vice Presidente

  
Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

## “Casa Antônio Amaro Bezerra”

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ

#### PARECER:

**Projeto de Lei nº 011/2023, de autoria do Vereador Marcos Siqueira Filho, que torna de utilidade pública a Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Material Reciclável Erick Soares – COOCARES no município de Abreu e Lima e dá outras providências.**

#### VOTO DO RELATOR

Após análise do Projeto de Lei, foi constatado que a Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Material Reciclável Erick Soares – COOCARES, exerce atuação de grande relevância para o município de Abreu e Lima, auxiliando o Poder Executivo na execução do Art. 225 da Lei Orgânica Municipal, onde relata que “o Município deve buscar e implantar soluções técnicas alternativas de reciclagem do lixo e procurar reduzir ao máximo a utilização de material reciclável e não biodegradável (...)”. Dessa forma, o relator opina pela sua admissibilidade, votando o Projeto como favorável.

Sala das Comissões, 17 de Maio de 2023

Jairo Ferreira Domingos  
Relator

#### Acompanham o voto do Relator:

Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos

Murilo Vieira dos Santos Júnior



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

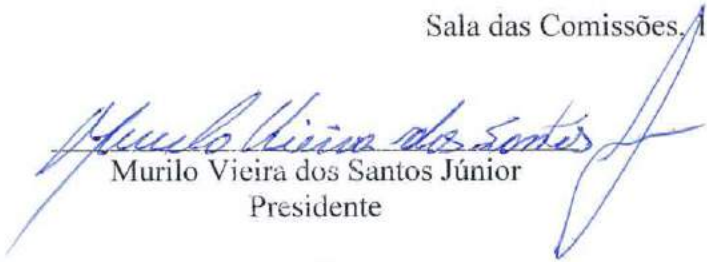
## “Casa Antônio Amaro Bezerra”


### PARECER DA COMISSÃO


A Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, em sessão ordinária realizada em 17 de Maio de 2023, tendo em vista o Voto Favorável do Relator, opina pela constitucionalidade, legalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Resolução nº 011/2023, oriundo do Poder Legislativo.

É o parecer, salvo melhor juízo dos nobres pares.

Sala das Comissões, 17 de Maio de 2023.

  
Murilo Vieira dos Santos Júnior  
Presidente

  
Jairo Ferreira Domingos  
Vice-Presidente

  
Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

## “Casa Antônio Amaro Bezerra”

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ

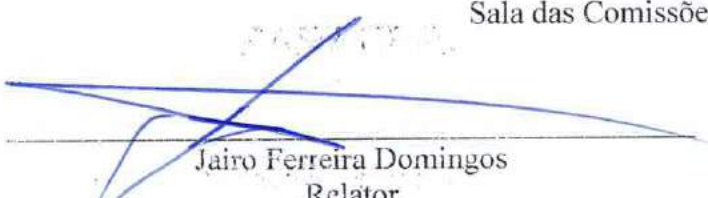
#### PARECER:

Projeto de Lei nº 012/2023, de autoria do Vereador Marcos Siqueira Filho, que torna de utilidade pública a Agência de Desenvolvimento Social e de Saúde – ADESAU, no município de Abreu e Lima e dá outras providências.

#### VOTO DO RELATOR

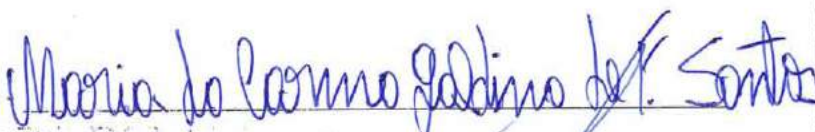
Após análise do Projeto de Lei, foi constatado que Agência de Desenvolvimento Social e de Saúde – ADESAU, presta relevante serviço à população de Abreu e Lima. Dessa forma, o relator opina pela sua admissibilidade, votando o Projeto como favorável.

Sala das Comissões, 17 de Maio de 2023

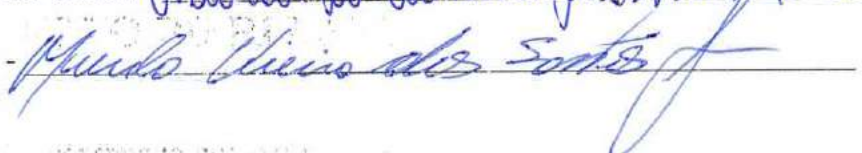
  
Jairo Ferreira Domingos  
Relator

#### Acompanham o voto do Relator:

Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos



Murilo Vieira dos Santos Júnior





# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

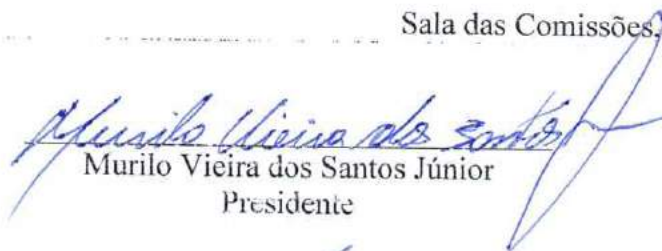
## “Casa Antônio Amaro Bezerra”

### PARECER DA COMISSÃO


A Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, em sessão ordinária realizada em 17 de Maio de 2023, tendo em vista o Voto Favorável do Relator, opina pela constitucionalidade, legalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Resolução nº 012/2023, oriundo do Poder Legislativo.

É o parecer, salvo melhor juízo dos nobres pares.

Sala das Comissões, 17 de Maio de 2023.

  
Murilo Vieira dos Santos Júnior  
Presidente

  
Jairo Ferreira Domingos  
Vice-Presidente

  
Maria do Carmo Galvão de Freitas Santos  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

## “Casa Antônio Amaro Bezerra”

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ

#### PARECER:

Projeto de Lei nº 013/2023, oriundo do poder Legislativo, de autoria da Vereadora Milena Araújo, que dispõe sobre alteração do nome da Rua Zenilda Bento Chaves, localizada no bairro do Centro, onde passa a denominar Rua Jandira Gadelha.

#### VOTO DO RELATOR

Após análise do Projeto de Lei, foi entendido como justa e merecido homenagem a memória de Senhora Jandira de Albuquerque Gadelha, uma cidadã Abreulimense que sempre morou nesta rua e que representa uma família que faz parte da história da cidade. Dessa forma, o relator opina pela sua admissibilidade, votando o Projeto como favorável.

Sala das Comissões, 17 de Maio de 2023

Jairo Ferreira Domingos  
Relator

#### Acompanham o voto do Relator:

Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos

Murilo Vieira dos Santos Júnior



**CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA**  
**“Casa Antônio Amaro Bezerra”**

**COMISSÃO DE**  
**CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ**  
**2023**

Projeto de Lei nº 016/2023, de autoria do Vereador Marcos Siqueira Filho, que dispõe sobre o piso Municipal dos Enfermeiros. *Retirado*

Projeto de Lei nº 017/2023, oriundo do poder Legislativo, de autoria do Vereador Jairo Ferreira Domingos, que institui o Dia Nacional do Pastor Evangélico, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de junho.

Projeto de Lei nº 18/2023, de autoria do Vereador Jairo Ferreira Domingos, que inclui o Dia Municipal das Costureiras no calendário oficial da cidade de Abreu e Lima, consolidado pela Lei nº 5.146/2010.

ATA 23

Câmara Municipal de Abreu e Lima PE  
Lido no Expediente

Em 30/05/23  
*RAH*  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE  
Aprovado em  
Discussão Única  
EM 01 DE MAI DE 23  
Presidente



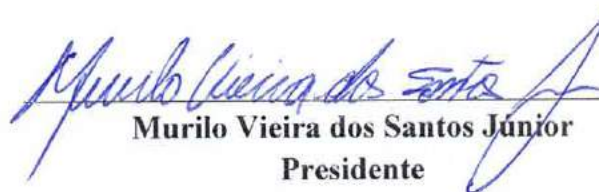


## CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

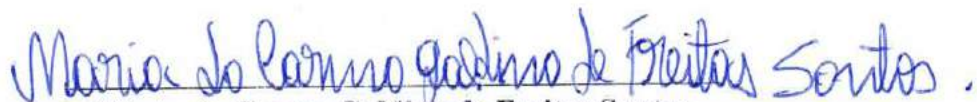
### “Casa Antônio Amaro Bezerra”

**ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ, REALIZADA NO DIA 22 DE MAIO DE 2023, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MURILO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR. //**

Aos 22 (vinte dois) dias do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três), às 9h20 (nove horas e vinte minutos), na sala das sessões, a Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, se reuniu sob a presidência do Vereador Murilo Vieira dos Santos Júnior, que declarou aberta a sessão. O mesmo convidou a Vereadora Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos para secretariar a sessão. Pauta: emitir Parecer ao **Projeto de Lei nº 016/2023, de autoria do Vereador Marcos Siqueira Filho**, que dispõe sobre o piso Municipal dos Enfermeiros; ao **Projeto de Lei nº 017/2023, oriundo do poder Legislativo, de autoria do Vereador Jairo Ferreira Domingos**, que institui o Dia Nacional do Pastor Evangélico, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de junho; e ao **Projeto de Lei nº 18/2023, de autoria do Vereador Jairo Ferreira Domingos**, que inclui o Dia Municipal das Costureiras no calendário oficial da cidade de Abreu e Lima, consolidado pela Lei nº 5.146/2010. Foi escolhido como relator o Vereador Jairo Ferreira. Após, o relator emitiu os seguintes pareceres: ao Projeto de Lei nº 016/2023 – Voto NÃO favorável pela aprovação; ao Projeto de Lei nº 017/2023 - Favorável pela Aprovação; e ao Projeto de Lei nº 18/20233 – Favorável pela Aprovação. Assim, discutido e relatado, os membros da Comissão votaram com o relator pela aprovação dos Projetos de Lei. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão marcando a próxima para o dia e hora regimental. Sala das Comissões 22 de Maio de 2023. Maria do Carmo – Secretária.

  
Murilo Vieira dos Santos Júnior  
Presidente

Jairo Ferreira Domingos – CCJ  
Vice Presidente

  
Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA**  
**“Casa Antônio Amaro Bezerra”**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ**

**PARECER:**

**Projeto de Lei nº 016/2023, de autoria do Vereador Marcos Siqueira Filho, que dispõe sobre o piso Municipal dos Enfermeiros.**

**VOTO DO RELATOR**

Após análise do Projeto de Lei, foi constatado que a matéria é inconstitucional, pois de acordo com o Artigo 49 da Lei Orgânica Municipal, o debate sobre valor salarial é de competência privativa do Poder Executivo. Dessa forma, o relator opina por sua inadmissibilidade, votando o Projeto como desfavorável.

Sala das Comissões, 22 de Maio de 2023

---

Jairo Ferreira Domingos  
Relator

**Acompanham o voto do Relator:**

Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos

Murilo Vieira dos Santos Júnior

*Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos*

*Murilo Vieira dos Santos Jr*



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

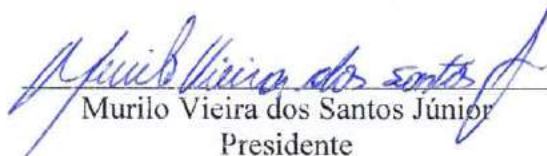
## “Casa Antônio Amaro Bezerra”

### PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, em sessão ordinária realizada em 22 de Maio de 2023, tendo em vista o Voto DESFAVORÁVEL do Relator, opina pela inconstitucionalidade, legalidade e, no mérito, pela desaprovação do Projeto de Lei nº 016/2023, oriundo do Poder Legislativo.

É o parecer, salvo melhor juízo dos nobres pares.

Sala das Comissões, 22 de Maio de 2023.

  
Murilo Vieira dos Santos Júnior  
Presidente

---

Jairo Ferreira Domingos  
Vice-Presidente

  
Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

## “Casa Antônio Amaro Bezerra”

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ

#### PARECER:

Projeto de Lei nº 017/2023, oriundo do poder Legislativo, de autoria do Vereador Jairo Ferreira Domingos, que institui o Dia Nacional do Pastor Evangélico, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de junho.

#### VOTO DO RELATOR

Após análise do Projeto de Lei, foi entendido como justa e merecida homenagem aos Pastores Evangélicos. Dessa forma, o relator opina pela sua admissibilidade, votando o Projeto como favorável.

Sala das Comissões, 17 de Maio de 2023

Jairo Ferreira Domingos  
Relator

#### Acompanham o voto do Relator:

Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos

Murilo Vieira dos Santos Júnior

*Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos*  
*Murilo Vieira dos Santos Júnior*



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

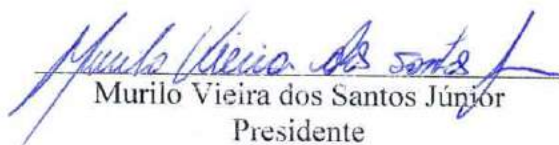
## “Casa Antônio Amaro Bezerra”

### PARECER DA COMISSÃO

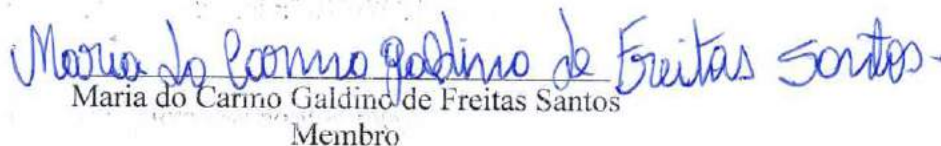
A Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, em sessão ordinária realizada em 22 de Maio de 2023, tendo em vista o Voto Favorável do Relator, opina pela constitucionalidade, legalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 017/2023, oriundo do Poder Legislativo.

É o parecer, salvo melhor juízo dos nobres pares.

Sala das Comissões, 22 de Maio de 2023.

  
Murilo Vieira dos Santos Júnior  
Presidente

Jairo Ferreira Domingos  
Vice-Presidente

  
Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

## “Casa Antônio Amaro Bezerra”

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ

#### PARECER:

Projeto de Lei nº 18/2023, de autoria do Vereador Jairo Ferreira Domingos, que inclui o Dia Municipal das Costureiras no calendário oficial da cidade de Abreu e Lima, consolidado pela Lei nº 5.146/2010.

#### VOTO DO RELATOR

Após análise do Projeto de Lei, foi entendido como justa e merecido homenagem a categoria. Dessa forma, o relator opina pela sua admissibilidade, votando o Projeto como favorável.

Sala das Comissões, 22 de Maio de 2023

\_\_\_\_\_  
Jairo Ferreira Domingos  
Relator

#### Acompanham o voto do Relator:

Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos -

*Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos*

Murilo Vieira dos Santos Júnior -

*Murilo Vieira dos Santos Júnior*



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

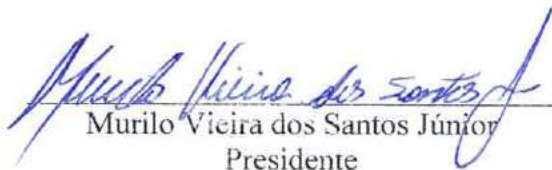
## “Casa Antônio Amaro Bezerra”

### PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, em sessão ordinária realizada em 22 de Maio de 2023, tendo em vista o Voto Favorável do Relator, opina pela constitucionalidade, legalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 018/2023, oriundo do Poder Legislativo.

É o parecer, salvo melhor juízo dos nobres pares.

Sala das Comissões, 22 de Maio de 2023.

  
Murilo Vieira dos Santos Júnior  
Presidente

Jairo Ferreira Domingos  
Vice-Presidente

  
Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA**  
**“Casa Antônio Amaro Bezerra”**

**COMISSÃO DE**  
**CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ**  
**2023**

Projeto de Lei nº 012/2023, de autoria do Poder Executivo, que altera a redação do Artigo 7º da Lei Municipal nº 1.215, de 09 de novembro de 2022.

Projeto de Lei nº 013/2023, oriundo do Poder Executivo, que dispõe sobre a criação, composição, atribuições e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

**ATA 24**

Câmara Municipal de Abreu e Lima - PE  
Lido no Expediente  
Em 30/05/23  
[Assinatura]  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA - PE  
Aprovado em  
Discussão Única  
EM 01 DE 06 DE 23  
[Assinatura]  
Presidente



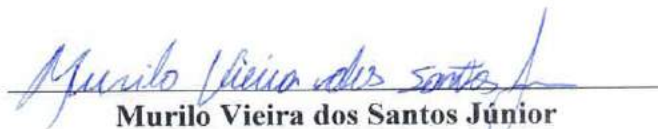


# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

## “Casa Antônio Amaro Bezerra”

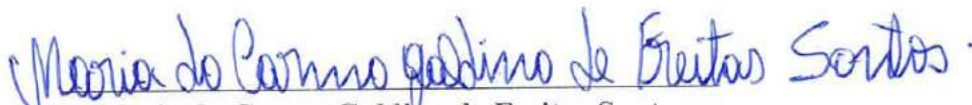
**ATA DA VIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ, REALIZADA NO DIA 29 DE MAIO DE 2023, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MURILO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR. //**

Aos 29 (vinte nove) dias do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três), às 9h30 (nove horas e trinta minutos), na sala das sessões, a Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, se reuniu sob a presidência do Vereador Murilo Vieira dos Santos Júnior, que declarou aberta a sessão. O mesmo convidou a Vereadora Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos para secretariar a sessão. Pauta: emitir Parecer ao **Projeto de Lei nº 012/2023, de autoria do Poder Executivo**, que altera a redação do Artigo 7º da Lei Municipal nº 1.215, de 09 de novembro de 2022; ao **Projeto de Lei nº 013/2023, oriundo do Poder Executivo**, que dispõe sobre a criação, composição, atribuições e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências. Foi escolhido como relator o Vereador Jairo Ferreira. Após, o relator emitiu Parecer Favorável aos Projetos de Lei aqui apresentados. Assim, discutido e relatado, os membros da Comissão votaram com o relator pela aprovação dos Projetos de Lei. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão marcando a próxima para o dia e hora regimental. Sala das Comissões 29 de Maio de 2023. Maria do Carmo – Secretária.

  
Murilo Vieira dos Santos Júnior  
Presidente

---

Jairo Ferreira Domingos  
Vice Presidente

  
Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

## “Casa Antônio Amaro Bezerra”

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ

#### PARECER:

**Projeto de Lei nº 012/2023, de autoria do Poder Executivo**, que altera a redação do Artigo 7º da Lei Municipal nº 1.215, de 09 de novembro de 2022.

#### VOTO DO RELATOR

Após análise do Projeto de Lei, foi constatado que a matéria visa alterar a redação do artigo 7º da Lei Orçamentária Anual – LOA, correspondente ao exercício fiscal do ano de 2023. É constitucional, pois de acordo com a Lei Orgânica do Município de Abreu e Lima, é de incumbência do Poder Executivo o debate sobre questões fiscais e orçamentarias. Dessa forma, o relator opina por sua admissibilidade, votando o Projeto como Favorável.

Sala das Comissões, 29 de Maio de 2023

---

Jairo Ferreira Domingos  
Relator

#### Acompanham o voto do Relator:

Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos

*Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos*

Murilo Vieira dos Santos Júnior

*Murilo Vieira dos Santos Júnior*



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

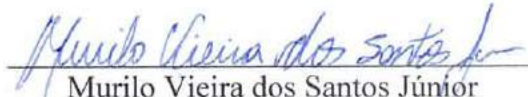
## “Casa Antônio Amaro Bezerra”

### PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, em sessão ordinária realizada em 29 de Maio de 2023, tendo em vista o Voto Favorável do Relator, opina pela inconstitucionalidade, legalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 012/2023, oriundo do Poder Executivo Legislativo.

É o parecer, salvo melhor juízo dos nobres pares.

Sala das Comissões, 29 de Maio de 2023.

  
Murilo Vieira dos Santos Júnior  
Presidente

---

Jairo Ferreira Domingos  
Vice-Presidente

  
Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

## “Casa Antônio Amaro Bezerra”

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ

#### PARECER:

**Projeto de Lei nº 013/2023, oriundo do Poder Executivo**, que dispõe sobre a criação, composição, atribuições e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

#### VOTO DO RELATOR

Após análise do Projeto de Lei, foi constatado que a matéria é constitucional e de extrema importância para o município de Abreu e Lima. Dessa forma, o relator opina por sua admissibilidade, votando o Projeto como Favorável.

Sala das Comissões, 29 de Maio de 2023

---

Jairo Ferreira Domingos  
Relator

#### Acompanham o voto do Relator:

Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos

*Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos*

Murilo Vieira dos Santos Júnior -

*Murilo Vieira dos Santos Júnior*



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

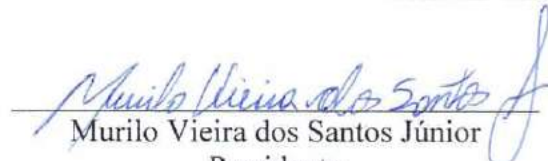
## “Casa Antônio Amaro Bezerra”

### PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, em sessão ordinária realizada em 29 de Maio de 2023, tendo em vista o Voto Favorável do Relator, opina pela inconstitucionalidade, legalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 013/2023, oriundo do Poder Executivo.

É o parecer, salvo melhor juízo dos nobres pares.

Sala das Comissões, 29 de Maio de 2023.

  
Murilo Vieira dos Santos Júnior  
Presidente

---

Jairo Ferreira Domingos  
Vice-Presidente

  
Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA**  
**“Casa Antônio Amaro Bezerra”**

**COMISSÃO DE**  
**CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ**  
**2023**

Projeto de Lei nº 19/2023, oriundo do Poder Legislativo, de autoria do Vereador Jairo Ferreira, que institui o Dia Municipal do Bombeiro, a ser comemorado todo 02 de julho.

**ATA 25**

Câmara Municipal de Abreu e Lima/PE  
Lido no Expediente  
Em 30.05.23  
\_\_\_\_\_  
Presidente

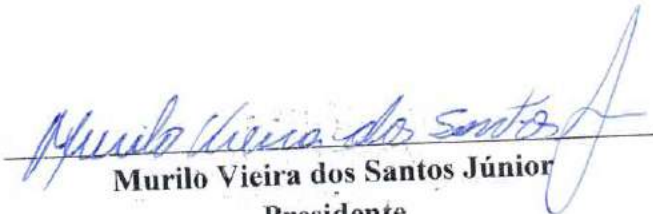
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE  
Aprovado em  
Discussão Única  
EM 01 DE 06 DE 23  
\_\_\_\_\_  
Presidente



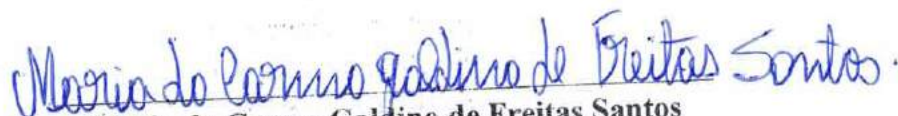
## CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA “Casa Antônio Amaro Bezerra”

**ATA DA VIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ, REALIZADA NO DIA 29 DE MAIO DE 2023, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MURILO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR. //**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10h45 (dez horas e quarenta e cinco minutos), na sala das sessões, a Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, se reuniu sob a presidência do Vereador Murilo Vieira dos Santos Júnior, que declarou aberta a sessão. O mesmo convidou a Vereadora Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos para secretariar a sessão. Pauta: emitir Parecer ao **Projeto de Lei nº 19/2023, oriundo do Poder Legislativo**, de autoria do Vereador Jairo Ferreira, que institui o Dia Municipal do Bombeiro, a ser comemorado todo 02 de julho. Foi escolhido como relator o Vereador Jairo Ferreira. Após, o relator emitiu Parecer Favorável ao Projeto de Lei. Assim, discutido e relatado, os membros da Comissão votaram com o relator pela aprovação dos Projetos de Lei. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão marcando a próxima para o dia e hora regimental. Sala das Comissões 29 de Maio de 2023. Maria do Carmo – Secretária.

  
**Murilo Vieira dos Santos Júnior**  
Presidente

**Jairo Ferreira Domingos**  
Vice Presidente

  
**Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

## “Casa Antônio Amaro Bezerra”

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ

#### PARECER:

Projeto de Lei nº 19/2023, oriundo do Poder Legislativo, de autoria do Vereador Jairo Ferreira, que institui o Dia Municipal do Bombeiro, a ser comemorado todo 02 de julho.

#### VOTO DO RELATOR

Após análise do Projeto de Lei, foi constatado que a matéria é constitucional, pois faz homenagem a uma categoria de elevada importância para a cidade de Abreu e Lima. Dessa forma, o relator opina por sua admissibilidade, votando o Projeto como Favorável.

Sala das Comissões, 29 de Maio de 2023

Jairo Ferreira Domingos  
Relator

#### Acompanham o voto do Relator:

Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos

Murilo Vieira dos Santos Júnior

*Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos*  
*Murilo Vieira dos Santos Júnior*





# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

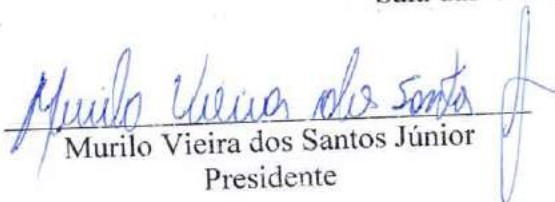
## “Casa Antônio Amaro Bezerra”

### PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, em sessão ordinária realizada em 29 de Maio de 2023, tendo em vista o Voto Favorável do Relator, opina pela inconstitucionalidade, legalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 019/2023, oriundo do Poder Legislativo.

É o parecer, salvo melhor juízo dos nobres pares.

Sala das Comissões, 29 de Maio de 2023.

  
Murilo Vieira dos Santos Júnior  
Presidente

Jairo Ferreira Domingos  
Vice-Presidente

  
Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA**  
**“Casa Antônio Amaro Bezerra”**

**COMISSÃO DE**  
**CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ**  
**2023**

Projeto de Lei nº 14/2023, oriundo do Poder Executivo, que extingue a Agência Municipal de Meio Ambiente, atribui competência fiscalizatória à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e cria os cargos: Engenheiro Ambiental e Fiscal Ambiental e adota outras providências.

**ATA 26**

Câmara Municipal de Abreu e Lima PE  
Lido no Expediente  
Em 06/06/23  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA PE  
Aprovado em  
Discussão Única  
EM 06 DE 06 DE 23  
Presidente





# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

## “Casa Antônio Amaro Bezerra”

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ

#### PARECER:

**Projeto de Lei nº 14/2023, oriundo do Poder Executivo**, que extingue a Agência Municipal de Meio Ambiente, atribui competência fiscalizatória à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e cria os cargos: Engenheiro Ambiental e Fiscal Ambiental e adota outras providências.

#### VOTO DO RELATOR

Após análise do Projeto de Lei acima, foi constatado que a matéria é constitucional e legítima, pois além do Poder Executivo está atuando de acordo com a sua competência, o citado projeto visa criar cargos importantes para o desenvolvimento ambiental de nossa cidade.

Dessa forma, por não haver inconstitucionalidade, esta comissão opina pela sua admissibilidade, votando o Projeto como favorável.

Sala das Comissões, 31 de Maio de 2023

---

Jairo Ferreira Domingos  
Relator

#### Acompanham o voto do Relator:

Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos -

Murilo Vieira dos Santos Júnior -



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

## “Casa Antônio Amaro Bezerra”

### PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, em sessão ordinária realizada em 31 de Maio de 2023, tendo em vista o Voto Favorável do Relator, opina pela inconstitucionalidade, legalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 014/2023, oriundo do Poder Executivo.

É o parecer, salvo melhor juízo dos nobres pares.

Sala das Comissões, 31 de Maio de 2023.

  
Murilo Vieira dos Santos Júnior  
Presidente

---

Jairo Ferreira Domingos  
Vice-Presidente

---

Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA**  
**“Casa Antônio Amaro Bezerra”**

**COMISSÃO DE**  
**CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ**  
**2023**

Parecer ao Projeto de Resolução nº 02/2023 de autoria da Vereadora Maria do Carmo, que concede o Título Cidadão Abreulimense ao Exmo. Sr. Roberto Bueno de Freitas, no Município de Abreu e Lima e dá outras providências.

Parecer ao Projeto de Resolução nº 03/2023 de autoria da Vereadora Maria do Carmo, que concede o Título Cidadão Abreulimense ao Exmo. Sr. Doutor Ailton Mozart Valadares Vieira Pires

Parecer ao Projeto de Resolução nº 04/2023, de autoria do Vereador Marcos Antônio Peixoto de Siqueira Filho, concede Título de Cidadão Abreulimense a Exma. Senadora Maria Teresa Leitão de Melo, no Município de Abreu e Lima, e dá outras providências.

**ATA 03**





# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

## “Casa Antônio Amaro Bezerra”

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ

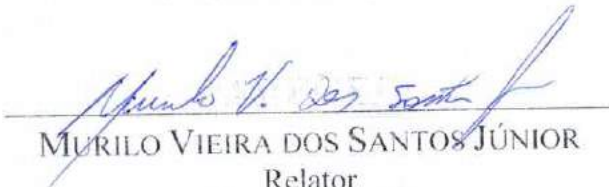
#### PARECER:

Ao Projeto de Resolução nº 02/2023 de autoria da Vereadora Maria do Carmo, que concede o Título Cidadão Abreulimense ao Ilmo. Sr. Roberto Bueno de Freitas, no Município de Abreu e Lima e dá outras providências.

#### VOTO DO RELATOR

Após análise do Projeto acima, foi constatado que a mesma é da competência do poder Legislativo e tem respaldo no art. 14, X da Lei Orgânica Municipal e no Art. 45, V, “e”, do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Dessa forma, esta comissão opina pela sua admissibilidade, votando o Projeto como favorável.

Sala das Comissões, 07 de Março de 2023

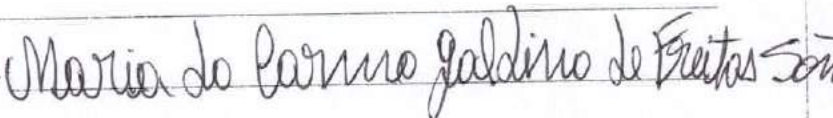
  
MURILO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR

Relator

#### Acompanham o voto do Relator:

Jairo Ferreira Domingos - \_\_\_\_\_

Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos - \_\_\_\_\_







# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

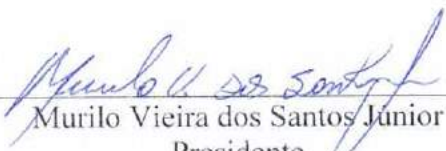
## “Casa Antônio Amaro Bezerra”

### PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, em sessão ordinária realizada em 07 de Março de 2023, tendo em vista o Voto Favorável do Relator, opina pela constitucionalidade, legalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Resolução nº 002/2023.

É o parecer, salvo melhor juízo dos nobres pares.

Sala das Comissões, 07 de Março de 2023.

  
Murilo Vieira dos Santos Junior  
Presidente

Jairo Ferreira Domingos  
Vice-Presidente

  
Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

## “Casa Antônio Amaro Bezerra”

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ

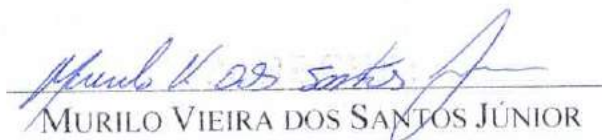
#### PARECER:

Ao Projeto de Resolução nº 03/2023 de autoria da Vereadora Maria do Carmo, que concede o Título Cidadão Abreulimense ao Ilmo. Sr. Airton Mozart Valadares Vieira Pires, no Município de Abreu e Lima e dá outra providencias.

#### VOTO DO RELATOR

Após análise do Projeto acima, foi constatado que a mesma é da competência do poder Legislativo e tem respaldo no art. 14, X da Lei Orgânica Municipal e no Art. 45, V, “e”, do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Dessa forma, esta comissão opina pela sua admissibilidade, votando o Projeto como favorável.

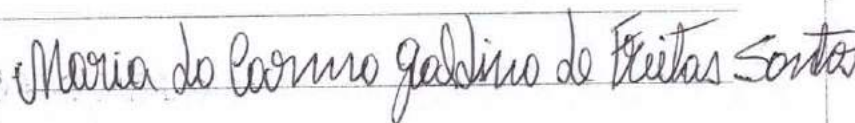
Sala das Comissões, 07 de Março de 2023

  
MURILO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR  
Relator

#### Acompanham o voto do Relator:

Jairo Ferreira Domingos - \_\_\_\_\_

Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos





# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

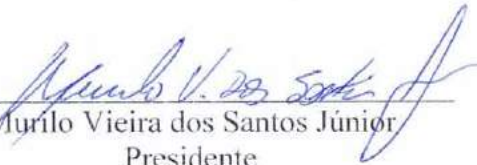
## “Casa Antônio Amaro Bezerra”

### PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, em sessão ordinária realizada em 07 de Março de 2023, tendo em vista o Voto Favorável do Relator, opina pela constitucionalidade, legalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Resolução nº 003/2023.

É o parecer, salvo melhor juízo dos nobres pares.

Sala das Comissões, 07 de Março de 2023.

  
Murilo Vieira dos Santos Júnior  
Presidente

Jairo Ferreira Domingos  
Vice-Presidente

  
Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

## “Casa Antônio Amaro Bezerra”

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ

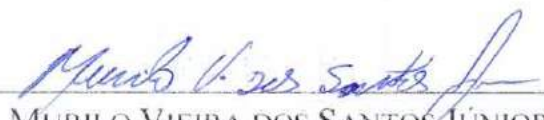
#### PARECER:

Ao Projeto de Resolução nº 04/2023 de autoria do Vereador Marcos Antônio de Siqueira Filho, que concede o Título Cidadão Abreulimense a Exma. Senadora Maria Tereza Leitão de Melo, no Município de Abreu e Lima e dá outras providências.

#### VOTO DO RELATOR

Após análise do Projeto acima, foi constatado que a mesma é da competência do poder Legislativo e tem respaldo no art. 14, X da Lei Orgânica Municipal e no Art. 45, V, “e”, do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Dessa forma, esta comissão opina pela sua admissibilidade, votando o Projeto como favorável.

Sala das Comissões, 07 de Março de 2023



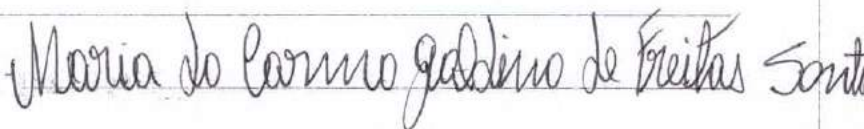
MURILO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR

Relator

#### Acompanham o voto do Relator:

Jairo Ferreira Domingos - \_\_\_\_\_

Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos - \_\_\_\_\_





# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

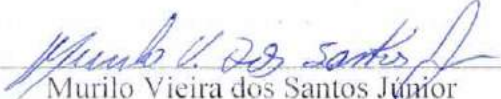
## “Casa Antônio Amaro Bezerra”

### PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, em sessão ordinária realizada em 07 de Março de 2023, tendo em vista o Voto Favorável do Relator, opina pela constitucionalidade, legalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Resolução nº 004/2023.

É o parecer, salvo melhor juízo dos nobres pares.

Sala das Comissões, 07 de Março de 2023.

  
Murilo Vieira dos Santos Júnior  
Presidente

Jairo Ferreira Domingos  
Vice-Presidente

  
Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA**  
**“Casa Antônio Amaro Bezerra”**

**COMISSÃO DE**  
**CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ**  
**2023**

Parecer ao Projeto de Resolução nº 001/2023, de autoria do Vereador Elton Vasconcelos, que fica proibida, em eventos, ações, sessões e solenidades realizadas na Câmara Municipal de Abreu e Lima, a utilização de fogos de artifício e explosivos, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, permitindo somente a utilização de artefatos sem estampido (silencioso), a fim de proteger o bem-estar social e o meio ambiente.

**ATA 02**

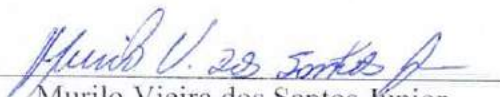


## CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

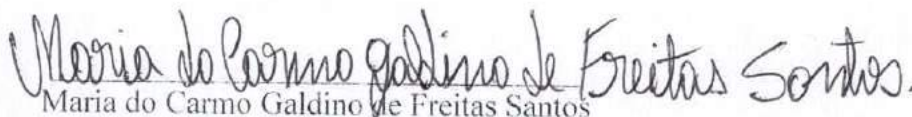
### “Casa Antônio Amaro Bezerra”

ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ, REALIZADA NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2023, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MURILO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR. //

Ao décimo terceiro dia do mês de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10h (dez horas), na sala das sessões a Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, se reuniu sob a presidência do Vereador Murilo Vieira dos Santos Júnior, que declarou aberta a sessão. O mesmo convidou a Vereadora Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos para secretariar a sessão. Pauta - emitir Parecer sobre o **Projeto de Resolução nº 001/2023, de autoria do Vereador Elton Vasconcelos**, que fica proibida, em eventos, ações, sessões e solenidades realizadas na Câmara Municipal de Abreu e Lima, a utilização de fogos de artifício e explosivos, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, permitindo somente a utilização de artefatos sem estampido (silencioso), a fim de proteger o bem-estar social e o meio ambiente. Foi escolhido como relator o Vereador Jairo Ferreira Domingos. Após, o relator emitiu parecer pela aprovação dos Projetos apreciados. Discutidos e relatados, os membros da Comissão votaram com o relator pela aprovação dos Projetos de Resolução. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão marcando a próxima para dia e hora regimental. Sala das Comissões, 13 de Fevereiro de 2023. Maria do Carmo – Secretária.

  
Murilo Vieira dos Santos Junior  
Presidente

  
Jairo Ferreira Domingos  
Vice-Presidente

  
Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

## “Casa Antônio Amaro Bezerra”

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ

#### PARECER:

Ao Projeto de Resolução nº 001/2023, de autoria do Vereador Elton Vasconcelos, que proibi, em eventos, ações, sessões e solenidades realizadas na Câmara Municipal de Abreu e Lima, a utilização de fogos de artifício e explosivos, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, permitindo somente a utilização de artefatos sem estampido (silencioso), a fim de proteger o bem-estar social e o meio ambiente.

#### VOTO DO RELATOR

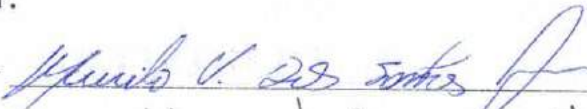
Após análise do Projeto acima, foi constatado que não há constitucionalidade, pois o mesmo vem atender a apelo de moradores que residem no entorno na Câmara Municipal de Abreu e Lima que se sentem incomodados com o barulho causado por fogos de artifício sempre que ocorre eventos e solenidades no local. Principalmente idosos, autistas, portadores de síndrome de Down, enfermos e donos de animais de estimação.

Dessa forma, esta comissão opina pela sua admissibilidade, votando o Projeto como favorável.

Sala das Comissões, 13 de Fevereiro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
JAIRO FERREIRA DOMINGOS  
Relator

#### Acompanham o voto do Relator:

Murilo Vieira dos Santos Júnior - 

Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos - 





# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

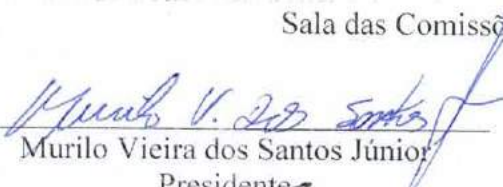
## “Casa Antônio Amaro Bezerra”

### PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, em sessão ordinária realizada em 13 de Fevereiro de 2023, tendo em vista o Voto Favorável do Relator, opina pela constitucionalidade, legalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Resolução nº 001/2023.

É o parecer, salvo melhor juízo dos nobres pares.


Sala das Comissões, 13 de Fevereiro de 2023.

  
Murilo Vieira dos Santos Júnior

Presidente

  
Jairo Ferreira Domingos

Vice-Presidente

  
Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos

Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA**  
**“Casa Antônio Amaro Bezerra”**

**COMISSÃO DE**  
**CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ**  
**2023**

Comunicação interna oriundo do Presidente do Poder Legislativo Municipal tratando da reunião realizada na sede da 4ª Promotoria de Justiça de Abreu e Lima/PE.

**ATA 04**

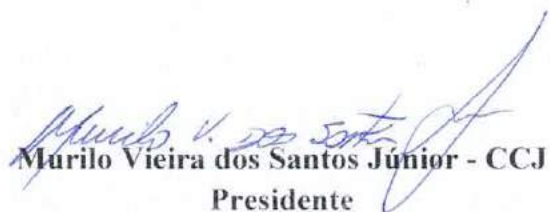


# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

## “Casa Antônio Amaro Bezerra”

ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ, REALIZADA NO DIA 09 DE MARÇO DE 2023, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MURILO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR. //////////////////////////////////////

Ao nono dia do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três), às 9h (nove horas), na sala das sessões a Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, se reuniu sob a presidência do Vereador Murilo Vieira dos Santos Júnior, que declarou aberta a sessão. O mesmo convidou a Vereadora Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos para secretariar a sessão. Pauta: Comunicação interna oriundo do Presidente do Poder Legislativo Municipal tratando da reunião realizada na sede da 4ª Promotoria de Justiça de Abreu e Lima/PE. Após discussão, restou deliberado que será atendida a sugestão do Presidente desta Câmara Municipal de Vereadores para que esta Comissão possa se reunir conjuntamente com a Comissão de Finanças e Orçamento – CFO, para tratar da reforma administrativa. Por fim, será encaminhada comunicação ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e ao Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento para que, em conjunto, seja designada data da primeira reunião a respeito do tema. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão marcando a próxima para dia e hora regimental. Sala das Comissões, 09 de Março de 2023. Maria do Carmo – Secretária.

  
Murilo Vieira dos Santos Júnior - CCJ  
Presidente

  
Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos - CCJ  
Secretária

Jairo Ferreira Domingos – CCJ (ausente)  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA**  
**“Casa Antônio Amaro Bezerra”**

**COMISSÃO DE**  
**CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ**  
**2023**

Parecer ao Projeto de Resolução nº 05/2023 de autoria do Vereador Cícero Zeferino de Andrade, que concede o Título Cidadão Abreulimense ao Exmo. Sr. Romero Sales Filho, no Município de Abreu e Lima e dá outras providências.

**ATA 05**





# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

## “Casa Antônio Amaro Bezerra”

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ

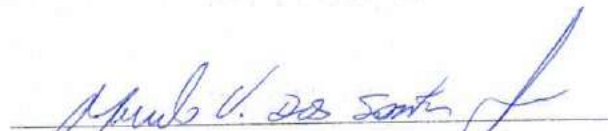
#### PARECER:

Ao Projeto de Resolução nº 05/2023 de autoria do Vereador Cícero Zeferino de Andrade, que concede o Título Cidadão Abreulimense ao Exmo. Sr. Romero Sales Filho, no Município de Abreu e Lima e dá outras providências.

#### VOTO DO RELATOR

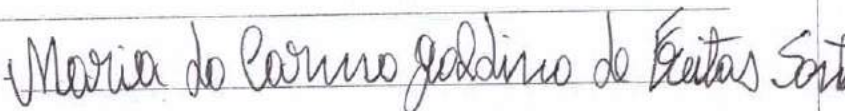
Após análise do Projeto acima, foi constatado que a mesma é da competência do poder Legislativo e tem respaldo no art. 14, X da Lei Orgânica Municipal e no Art. 45, V, “e”, do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Dessa forma, esta comissão opina pela sua admissibilidade, votando o Projeto como favorável.

Sala das Comissões, 13 de Março de 2023

  
MURILO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR  
Relator

#### Acompanham o voto do Relator:

Jairo Ferreira Domingos - \_\_\_\_\_

Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos 



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

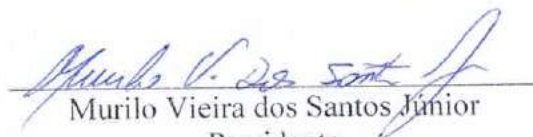
## “Casa Antônio Amaro Bezerra”

### PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, em sessão ordinária realizada em 13 de Março de 2023, tendo em vista o Voto Favorável do Relator, opina pela constitucionalidade, legalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Resolução nº 005/2023.

É o parecer, salvo melhor juízo dos nobres pares.

Sala das Comissões, 13 de Março de 2023.

  
Murilo Vieira dos Santos Júnior  
Presidente

Jairo Ferreira Domingos  
Vice-Presidente

  
Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA**  
**“Casa Antônio Amaro Bezerra”**

**COMISSÃO DE**  
**CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ**  
**2023**

Sessão Conjunta entre a Comissão de Constituição e Justiça – CCJ e a Comissão de Finanças e Orçamentos – CFO. Pauta: Reforma Administrativa.

**ATA 06**



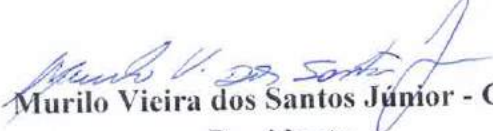



## CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

### “Casa Antônio Amaro Bezerra”

ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO, REALIZADA NO DIA 15 DE MARÇO DE 2023. //////////////////////////////////////

Aos 15 dias do mês de março de 2023 (quinze de março de dois mil e vinte e três), às 9h (nove horas), na sala das sessões, a Constituição e Justiça – CCJ em conjunto com a Comissão de Finanças e Orçamento – CFO, se reuniram sob Presidência dos seus respectivos Presidentes: Murilo Vieira dos Santos Júnior e Renato Alves Bandeira de Miranda. Declarou aberta a sessão. Presentes a Vereadora Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos e os Vereadores Fábio Henrique da Silva e Rubens Rodrigues da Silva Júnior, membros da CCJ e CFO. Ausência justificada do Vereador Jairo Ferreira Domingos, membro da CCJ. Da sessão conjunta designou como Presidente o Vereador Murilo Vieira dos Santos Júnior e como Secretário Vereador Fábio Henrique da Silva. Pauta: Reforma Administrativa dos cargos da estrutura desta Câmara Municipal de Vereadores. Restou deliberado que a Comissão de Constituição e Justiça – CCJ apresentará parecer ao Projeto de Lei da Reforma Administrativa e, após, a Comissão de Finanças e Orçamento – CFO analisará o impacto financeiro referente aos vencimentos dos cargos públicos definidos no mencionado PL. Em seguida, foi realizado sorteio na Comissão de Constituição e Justiça – CCJ para designar o relator do Projeto de Lei, sendo distribuída a matéria para o Murilo Vieira dos Santos Júnior. Da mesma forma na Comissão de Finanças e Orçamento – CFO realizou sorteio entre os seus membros, sorteando o Vereador Renato Alves Bandeira de Miranda como relator da matéria. Em seguida, entregaram ao Vereador Murilo Vieira dos Santos Júnior todas as leis vigentes e pertinentes aos cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Vereadores de Abreu e Lima. O relator Vereador Murilo Vieira dos Santos Júnior informou que entregará o Parecer ao Projeto de Lei no dia 20 de março de 2023 para apreciação da CCJ. Em seguida ficou agendada a próxima reunião em conjunto das Comissões de Constituição e Justiça – CCJ e Finanças e Orçamento – CFO para o dia 20 de março de 2023, às 9h. Por fim, deliberou que ata da presente sessão conjunta será aportada na ordem das respectivas Comissões (CCJ e CFO). Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão marcando a próxima para dia e hora regimental. Sala das Comissões, 15 de Março de 2023. Fábio Henrique da Silva – Secretário.

  
Murilo Vieira dos Santos Júnior - CCJ  
Presidente

  
Fábio Henrique da Silva - CFO  
Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

## “Casa Antônio Amaro Bezerra”

Renato Alves Bandeira de Miranda - CFO

Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos - CCJ

Rubens Rodrigues da Silva Júnior - CFO

Jairo Ferreira Domingos - CCJ (ausente)



**CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA**  
**“Casa Antônio Amaro Bezerra”**

**COMISSÃO DE**  
**CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ**  
**2023**

Sessão Conjunta entre a Comissão de Constituição e Justiça – CCJ e a Comissão de Finanças e Orçamentos – CFO. Pauta: Reforma Administrativa dos cargos da estrutura desta Câmara Municipal de Vereadores. Conforme deliberado na sessão conjunta anterior

**ATA 07**

Câmara Municipal de Abreu e Lima PE  
Lido no Expediente  
Em 14/04/23  
\_\_\_\_\_  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA PE  
Aprovado em  
Discussão Única  
EM 25 DE 04 DE 23  
\_\_\_\_\_  
Presidente





**CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA**  
**“Casa Antônio Amaro Bezerra”**

Rubens Rodrigues da Silva Júnior – CFO

Jairo Ferreira Domingos – CCJ (ausente)



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

## “Casa Antônio Amaro Bezerra”

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ

#### PARECER

Ao Projeto de Lei nº 02/2023, oriundo da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, que dispõe sobre a reorganização dos cargos integrantes do quadro de pessoal e seus vencimentos no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

#### VOTO DO RELATOR

Com fundamento na determinação contida nos artigos 46 e 48 cumulados com o artigo 78, §3º, inciso I, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Abreu e Lima/PE, aportaram nessa Comissão de Constituição e Justiça, o Projeto de Lei nº 02/2023, oriundo da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores.

Analisando o Projeto de Lei nº 02/2023, verifica-se que são de iniciativa exclusiva da Mesa Diretora a iniciativa do Projeto de Lei, nos termos do artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Abreu e Lima/PE:

“Art. 29 - são de iniciativa exclusiva da Mesa Diretora os projetos de leis que:

(...)

II - criem, transforme ou extingam cargos dos serviços da câmara municipal e fixem os respectivos vencimentos.

Parágrafo Único - Emendas que aumentem a despesa prevista, somente serão admitidas no caso do inciso II, e desde que assinadas por dois terços, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal”.

Desse modo, é constitucional a propositura do presente Projeto de Lei que dispõe sobre a reorganização dos cargos integrantes do quadro de pessoal e seus vencimentos no âmbito do




# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

## “Casa Antônio Amaro Bezerra”

Poder Legislativo Municipal e dá outras providências, sendo que a aprovação da proposta depende do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara nos termos do parágrafo único do artigo 29, da Lei Orgânica.

Ante o exposto, este relator opina pela admissibilidade e legalidade do Projeto de Lei, votando como FAVORÁVEL.

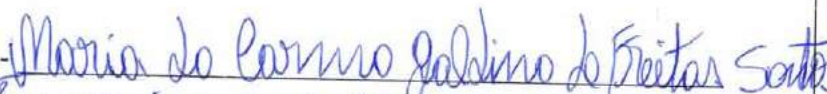
Sala das Comissões, 20 de Março de 2023.

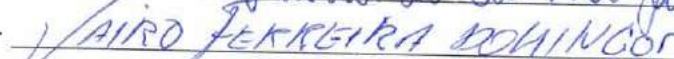
  
MURILO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR  
Relator

### Acompanham o voto do Relator:

Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos -

Jairo Ferreira Domingos -







# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

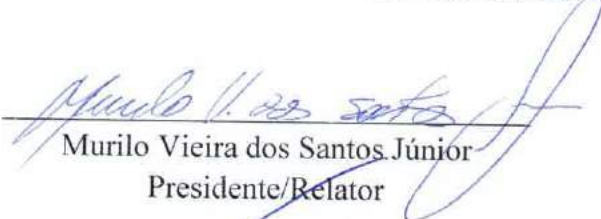
## “Casa Antônio Amaro Bezerra”


### PARECER DA COMISSÃO

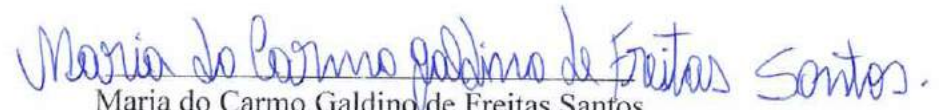
A Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, em sessão ordinária realizada em 20 de Março de 2023, tendo em vista o Voto Favorável do Relator, opina pela constitucionalidade, legalidade e, no mérito, pela aprovação ao Projeto de Lei nº 02/2023, oriundo da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, que dispõe sobre a reorganização dos cargos integrantes do quadro de pessoal e seus vencimentos no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

É o parecer, salvo melhor juízo dos nobres pares.

Sala das Comissões, 20 de Março de 2023.

  
Murilo Vieira dos Santos Júnior  
Presidente/Relator

  
Jairo Ferreira Domingos  
Vice-Presidente

  
Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos  
Membro